

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 63/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS
CONTRATO 63/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **04.647.090/0001-68**, com sede na Rua Ângelo Baldissera, ch 20, km 05, s/nº, Água Amarela, Chapecó, Santa Catarina, neste ato representada por **Valmir Baldissera**.

VALOR ADITIVADO: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AA2363BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2020. Edição 2016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS
CONTRATO 63/2019**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO REICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **04.647.090/0001-68**, com sede na Rua Ângelo Baldissera, ch 20, km 05, s/nº, Água Amarela, Chapecó, Santa Catarina, neste ato representada por **Valmir Baldissera**.

VALOR ADITIVADO: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

255

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2019
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
DO SIMÃO E A EMPRESA CENTRAL DE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ
LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **04.647.090/0001-68**, com sede na Rua Ângelo Baldissera, ch 20, km 05, s/nº, Água Amarela, Chapecó, Santa Catarina, neste ato representada por **Valmir Baldissera**, inscrito no CPF nº 065.184.519-04 e RG sob nº 354.796-5 SSP/SC, domiciliado na Rua Rui Barbosa, 590-D, Centro, Chapecó, Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.

De conformidade com a cláusula sexta do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **16 de junho de 2020**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **16 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR

Fica aditivado o valor de **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), referente ao novo prazo de vigência, conforme planilha abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	CETRIC	600	237,00	142.200,00

CLÁUSULA QUARTA:- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 22 de maio de 2020.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Contratante


Valmir Baldissera
Contratada

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor

Contrato: 063/2019 – Pregão Presencial nº 022/2019

Contratada: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA. - CNPJ Nº 04.647.090/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Veio a essa Assessoria Jurídica Municipal em 18/05/2020, memorando nº 021/2020 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, chancelado pelo Diretor de Departamento, Sr. Jungles Aurélio Marcondes, bem como o interesse de aditivo de prazo e valor do contrato supra nomeado pela Contratada, via e-mail, tudo inerente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 022/2019 do Município de Campina do Simão.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula sexta do contrato 063/2019 (transcrição abaixo), bem como previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 (transcrição abaixo), que autoriza a prorrogação do mesmo, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado (§ 2º). Neste caso a natureza contínua dos serviços, bem como a necessidade justificada demonstram a possibilidade de aditamento de prazo de vigência. Veja-se:

“Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em 17 de junho de 2019 e término em 16 de junho de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.”

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...



II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso).

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Note-se acima que o Art. 57, inciso II, leciona que a duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

Dado que o contrato inicial teve por vigência 12 (doze) meses, a prorrogação pretendida poderá ser homologada pelo Executivo Municipal, apenas por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses. Ou seja, poderá ser prorrogada a vigência em períodos de 12 (doze) a 12 (doze) meses, limitado a sessenta meses, satisfazendo assim a legislação aplicável supracitada.

Assim, demonstrado o interesse da contratada na prorrogação do prazo de vigência, interesse na prorrogação de 06 de maio de 2020 na pessoa de seu Representante, Sr. Willian Mariani, bem como apresentado o interesse e justificativa pelo Diretor de Departamento Sr. Jungles Aurélio Marcondes, memorando 021/2020.

Ainda, há previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, conforme memorando nº 050/2020 do Departamento de Contabilidade.

Dessa forma entende este parecerista que desde que apresentada as certidões atualizadas de regularidade fiscais e trabalhistas, art. 55, XIII, Lei 8.666/93, estar-se-ão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a requerida prorrogação de vigência de prazo.

Atendida a exigência acima grifada, pelo prosseguimento do pleito.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



Campina do Simão – PR, 19 de maio de 2020.



Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 050/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 15 de maio de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações **decorrentes do aditivo de prazo e valor referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 142.200,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 1485


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 15 de maio de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ADITIVO DO CONTRATO N° 63-2019 DE PRAZO E VALOR.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente, onde o mesmo solicita o aditivo de prazo e valor do Contrato n° 63/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, informo a vossa senhoria o valor do aditivo:

SOLICITAÇÃO

R\$ 142.200,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2020-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 15 de maio de 2020.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o aditivo de prazo e valor ao **Contrato Administrativo 63/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, firmado com a empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.647.090/0001-68**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

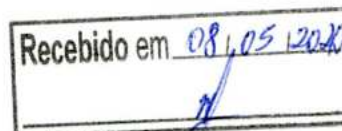
Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando 21/2020



Prefeito Municipal
Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti

Assunto: Aditivo de Prazo e valor do Contrato 63-2019 oriunda da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS.

Senhor Prefeito, solicito a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado, firmado com a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA - CETRIC, para mais 12(doze) meses, por se tratar de serviço contínuo e de suma importância a saúde e meio ambiente, cujo objeto é a prestação de serviço de ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II deste município. Esse serviço é de extrema importância para dar destinação final aos resíduos gerados pelo município em local apropriado.

O presente contrato vence em 16/06/2020, saliento que o valor deste aditivo é:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	CETRIC	600	237,00	142.200,00

Anexo solicitação da empresa.

Estimo meus sinceros agradecimentos

Campina do Simão, 07 de Maio de 2020


Jungles Aurélio Marcondes
Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente



Departamento de Licitações.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.
 Pregão 22/2019

Ref: Renovação Contratual

A Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o n.º 04.647.090/0001-68, com sede no endereço: Acesso Angelo Baldissera, CH 200, Km 5, Água Amarela, CEP 89.801-970, na cidade de Chapecó/SC, nesta ato representado pelo Sr. Willian Mariani, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 070.872.269-59, domiciliado na Rua Ivai, n.º 3070, Bairro Dal Ross, Pato Branco/PR, vem MANIFESTAR INTERESSE na renovação e reajuste contratual pelo INPC, previsto no referido contrato e aditivo para o período de 12 (doze) meses.

Termos em que pede deferimento.

Chapecó/SC, 06 de maio de 2020

Willian Mariani
 CPF sob o n.º 070.872.269-59
 Representante CETRIC

04.647.090/0001-68
 CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
 SÓLIDOS INDS. E COMS. DE CHAPECÓ LTDA.
 AC ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, S/Nº KM 05
 LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970
 CHAPECÓ - SC

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.
Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68
Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Água Amarela, no município de Chapecó - SC
E-mail: willian@cetric.com.br
Fone: 46-3225-5213 / 49 98905-5690



Pedido de Renovação de Contrato Cetric

Willian - Cetric <willian@cetric.com.br>

Qua, 06/05/2020 19:55

Para: 'Lisandra Salvadori' <lis_salvadori@hotmail.com>

 1 anexos (3 MB)

Renovação Contrato Campina do Simão.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo pedido de renovação do contrato. Assim que estiver pronto favor encaminhar no meu e-mail que providencio as assinaturas.

Desde já agradeço.

Cordialmente,



Willian Mariani

Representante Comercial

46 3225-5213 | 49 98839-2682

willian@cetric.com.br

Pato Branco, PR



cetric.com.br



Só imprima esse e-mail se for realmente necessário.
Economizando papel você está colaborando com a preservação do planeta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores contratuais serão recompostos, gerando acréscimo na monta de R\$ 28.148,55 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 17 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES	RIGON E FRUITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:06B97EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO

RETIFICAÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA - RETIFICA ITEM 5.1 DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO - PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELARES 2019.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CMDCA - RETIFICA ITEM 5.1 DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO - PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELARES 2019.

Retificação nº 04/2019

5.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, incluindo todas as suas atualizações até o ano de 2019, a Lei Municipal nº 494/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Campina do Simão, 18 de junho de 2019.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1346A59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 22/2019 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 22/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO**

RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. e Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CETRIC CENTRAL DE TRAT DE RES SOL IND. E COM DE CHAPECO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.647.090/0001-68** vencedora, com valor global de **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5A7DAC9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 63/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS
CONTRATO 63/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **04.647.090/0001-68**, com sede na Rua Ângelo Baldissera, ch 20, km 05, s/nº, Água Amarela, Chapecó, Santa Catarina, neste ato representada por **Valmir Baldissera**.

VALOR: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6E2AD030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO MAIO

ENQUADRAMENTO

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - COMPOSIÇÃO MAIO/2019

ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES - MAIO/2019

Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 802 de 05 a 11/06/2019 e poderá ser acessada também na íntegra por meio do acesso ao link: <http://www.portaljornaluniao.com.br>



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS
CONTRATO 63/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti.

CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.647.090/0001-68, com sede na Rua Ângelo Baldissera, ch 20, km 05, s/nº, Água Amarela, Chapecó, Santa Catarina, neste ato representada por Valmir Baldissera.

VALOR: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2019
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA CENTRAL DE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ
LTDA.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **04.647.090/0001-68**, com sede na Rua Ângelo Baldissera, ch 20, km 05, s/nº, Água Amarela, Chapecó, Santa Catarina, neste ato representada por **Valmir Baldissera**, inscrito no CPF nº 065.184.519-04 e RG sob nº 354.796-5 SSP/SC, domiciliado na Rua Rui Barbosa, 590-D, Centro, Chapecó, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	CETRIC	600	237,00	142.200,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 63/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Alexandre Ricardo



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

242

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em **17 de junho de 2019** e término em **16 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2680	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referencia e nos anexos do edital.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão - Pr.
- Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no **termo de referencia do edital de licitação do Pregão Presencial nº 22/2019**.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.



Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "**prática obstrutiva**": significa:



(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

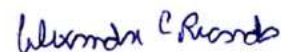
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 17 de junho de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Contratante

Por Procuração



Valmir Baldissera
Contratada

Testemunhas:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1597315684

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1597315684

NOME: **ALEXANDRE ANCILIERO RICARDO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **10614269-6 BESP PR**

CPF: **097.318.419-11** DATA NASCIMENTO: **17/09/1993**

FILIAÇÃO: **JOAO VILMAR RICARDO**
TEREZINHA APARECIDA ANCILIERO RICARDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIL: **AE**

Nº REGISTRO: **05519162429** VALIDADE: **09/08/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **20/06/2012**

REMARKS: **CETPP**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alexandre Anciliero Ricardo*

DATA EMISSÃO: **29/03/2018**

LOCAL: **PATO BRANCO, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 29281485854 PR914171395

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA DO EMISSÃO 19/06/2019

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

PROCURAÇÃO

Eu, Valmir Baldissera, portado do RG n.º 354.796-5-SSP/SC e CPF n.º 065.184.519-04, administrador da empresa Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA., pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) Alexandre Anciliero Ricardo portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 10.614.269-6, CPF n.º 097.318.419-11 a assinar o contrato **63/2019** da Licitação **Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

2º TABELIONATO

Chapecó-SC, 06 de Junho de 2019.



Valmir Baldissera
RG. 354.796-5-ssp/sc
Cpf.065.184.519-04
Cargo: Diretor

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CI 20, S/T, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó – SC

E-mail: willian@cetric.com.br





LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 22/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CETRIC CENTRAL DE TRAT DE RES SOL IND. E COM DE CHAPECO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.647.090/0001-68** vencedora, com valor global de **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de junho de 2019.


Emilio Altêmio Lazzaretti
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **Menor Preço Por item**, da seguinte forma:

1ª classificada

CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.647.090/0001-68** vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 237,00** (duzentos e trinta e sete reais) por toneladas, totalizando para o lote **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)., conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	CETRIC	600	237,00	142.200,00

Campina do Simão - PR, onze dias de junho de 2019.


Marcelo Vasiak
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

235

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019-PMCS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº. 22/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial e que esta é a segunda tentativa de contratação. Aberta a sessão pública, foi credenciado apenas o senhor **Willian Mariani** representante da empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.647.090/0001-68**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento da proposta, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que a empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA** cumpriu as normas editalícias e foi considerada **CLASSIFICADA**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro não obteve êxito, pois o credenciado alegou ser a melhor oferta. Deu-se prosseguimento a sessão onde foi aberto o envelope de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.647.090/0001-68** vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 237,00** (duzentos e trinta e sete reais) por toneladas, totalizando para o lote **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfaz as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que o credenciado permaneceu até o final da sessão.


Marcio Vasiak
PREGOEIRO


Heber Luis Scarpim
EQUIPE DE APOIO


Willian Mariani
CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS,
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16, DA SOCIEDADE
CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

1. **VALMIR BALDISSERA**, CPF-065.184.519-04, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/07/1949, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 354.796-5, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP-89812-165;

2. **GUSTAVO BALDISSERA**, CPF-944.796.319-68, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/01/1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.124.699, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 56-E, Centro, CEP-89801-040;

3. **CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, CPF-040.838.479-48, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.839.646, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Travessa Encantado, nº 40-E, Bairro Palmítal, CEP-89814-150;

Únicos sócios da sociedade empresária **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, s/nº, Km 5, Linha Água Amarela, CEP-89801-970, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422 0304638 7 em 30/08/2001 e inscrita no CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por cessão de quotas e direitos sociais, o sócio **VALMIR BALDISSERA**, possuidor de 6.750.000 (seis milhões,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196963095 Protocolo 196963095 de 10/04/2019 NIRE 42203046387

Nome da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139609473750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

setecentas e cinquenta mil) quotas, correspondentes a R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) do capital social, vende e transfere, para o sócio **GUSTAVO BALDISSERA**, 2.250.000 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, correspondentes a R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal, a serem pagos em até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

§ **Único:** Assinam também este instrumento, como anuentes, as herdeiras:

1. **SALETE TERESINHA BALDISSERA**, CPF-862.389.739-00, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 01/03/1957, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.016.130, expedida em 01/10/2007, pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP-89812-130;
2. **VANESSA BALDISSERA MANENTI**, CPF-030.008.019-01, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 13/03/1980, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 00720987703, expedida pelo DETRAN-RS, residente e domiciliada na Cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Benjamin Constant, nº 950, Centro, CEP-97700-000, e seu esposo **CRISTIAN ALEXANDRE DE AVILA MANENTI**, CPF-921.574.910-15, CNH/01110361758/DETRAN/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a transferência das quotas de capital, o capital social que continua sendo de R\$10.000.000,00 (dez milhões reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim subserito:

- a – VALMIR BALDISSERA.....4.500.000 quotas – R\$4.500.000,00
 b – GUSTAVO BALDISSERA.....4.500.000 quotas – R\$4.500.000,00
 c – CAROLINA BALDISSERA ROSSET.....1.000.000 quotas – R\$1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade poderá ser administrada por Administrador sócio ou não sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196963095 Protocolo 196963095 de 10/04/2019 NIRE 42203046387

Nome da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139609473750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Ilasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

15/04/2019

§ Único: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALMIR BALDISSERA E GUSTAVO BALDISSERA**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUARTA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

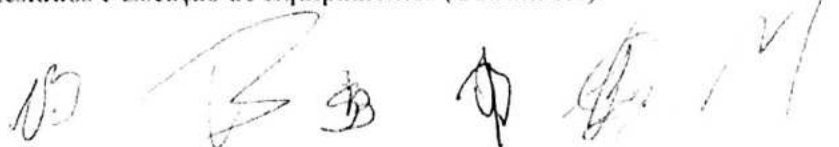
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, e tem sua sede no Acesso Ângelo Baldissera CH 20, s/nº, Km 5, Linha Água Amarela, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89801-970.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$10.000.000,00 (dez milhões reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

a – VALMIR BALDISSERA.....4.500.000 quotas – R\$4.500.000,00
 b – GUSTAVO BALDISSERA.....4.500.000 quotas – R\$4.500.000,00
 c – CAROLINA BALDISSERA ROSSET.....1.000.000 quotas – R\$1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: **Recolhimento, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Industriais e Comerciais; Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos e Não perigosos; Co-Processamento de Materiais; Fabricação de Reboques, Semirreboques e Caixa Coletora de Lixo (Containers); Reforma, Manutenção, Conserto e Reparação de Reboques para Veículos e Caixas Coletoras de Lixo; Coleta e Transporte de Lixo, Entulho, Detritos e Resíduos e Locação de Equipamentos (Containers).**




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196963095 Protocolo 196963095 de 10/04/2019 NIRE 42203046387

Nome da empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139609473750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade poderá ser administrada por Administrador sócio ou não sócio.

§ Único: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALMIR BALDISSERA E GUSTAVO BALDISSERA**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios os lucros ou perdas apurados.

§ Primeiro: A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores, no momento em que os mesmos assim o quiserem independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalos de tempo para tal distribuição.

§ Segundo: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive de distribuição de lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social, devendo ser tomada através de Assembleia dos Sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196963095 Protocolo 196963095 de 10/04/2019 NIRE 42203046387

Nome da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139609473750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

15/04/2019

§ **Terceiro:** No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade mantém as seguintes filiais:

ENDEREÇO	NIRE / CNPJ	INICIO ATIVIDADES
1. Rodovia SC-451, s/nº, Linha Cará, Caçador-SC, CEP-89500-000	429 0065576 8 04.647.090/0002-49	02/08/2004
2. Rua Leonel Jacinto Baseggio, nº 30, Distrito Industrial, Concórdia-SC, CEP-89713-198	429 0069911 1 04.647.090/0003-20	01/10/2005
3. Av. dos Imigrantes, s/nº, Lote 10, Quadra 253, Setor 04, Distrito Industrial, Panambi-RS, CEP-98280-000	439 0114876 3 04.647.090/0004-00	01/10/2005
4. Rua Ivar, nº 3070, Bairro Dal Ross, Pato Branco-PR, CEP-85506-100	419 0091829 6 04.647.090/0005-91	01/10/2005
5. BR-285, nº 1000, Distrito Industrial Invernadinha, Passo Fundo – RS, CEP-99042-800	439 0130928 7 04.647.090/0008-34	01/03/2008
6. Rodovia BR-170, nº 4961, Km 4, Bairro Machados, Navegantes-SC, CEP-88371-624	429 0083731 9 04.647.090/0009-15	01/12/2008

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196963095 Protocolo 196963095 de 10/04/2019 NIRE 42203046387

Nome da empresa CETERIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139609473750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

[Handwritten signature]

7. Linha Azevedo, Colônia Sertorina, s/nº, Farroupilha-RS, CEP-95180-000	439 0137030 0 04.647.090/0012-10	01/12/2008
8. Rodovia BR-116, s/nº, Km 253, Área Industrial, Lages-SC, CEP-88514-688	429 0092808 0 04.647.090/0013-00	01/04/2011
9. Rodovia ERS 344, s/nº, Bairro Interior, Santa Rosa-RS, CEP-98900-000	439 00114876 3 04.647.090/0017-25	01/06/2012
10. Rodovia BR 282, s/nº, Km 64,5, Linha Aparecida, Interior, São Miguel do Oeste-SC, CEP-89900-000	429 0102159 2 04.647.090/0020-20	20/08/2013
11. Rodovia Genésio Mazon, s/nº, Km 15,6, Galpão 1, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Cocal do Sul-SC, CEP-88845-000	429 0106443 7 04.647.090/0021-01	20/10/2014

§ Único: O ramo de atividades das filiais é o mesmo exercido pela Matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196963095 Protocolo 196963095 de 10/04/2019 NIRE 42203046387

Nome da empresa CLERIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139609473750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

15/04/2019

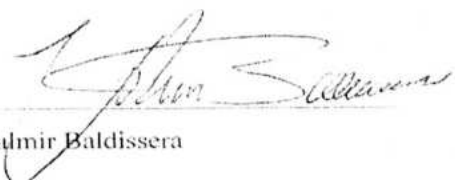
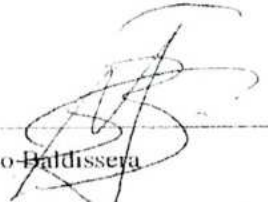



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

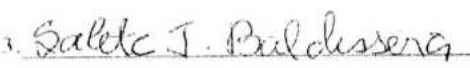
Chapecó-SC, 28 de fevereiro de 2019.

1.  2. 
 Valmir Baldissera Gustavo Baldissera

3. 
 Catolima Baldissera Rosset

ANUENTES:

1.  2. 
 Vanessa Baldissera Manenti Cristian Alexandre de Avila Manenti

3. 
 Salete Teresinha Baldissera





196963095

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA
PROTOCOLO	196963095 - 10/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203046387
 CNPJ 04.647.090/0001-68
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/04/2019
 SOB N. 20196963095



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2019

Certificou o Registro em 15/04/2019

Arquivamento 20196963095 Protocolo 196963095 de 10/04/2019 NIRE 42203046387

Nome da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139609473750605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECO

19/696309-5

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42203046387	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000310556
 DBE analisado.
 Emitida em 07/03/2019 - V3

NOME: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	
0	002				10 ABR 2019
		021	1	ALTERAÇÃO	
		051	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
				Consolidação de Contrato/Estatuto	

CHAPECÓ

CHAPÉCÓ-SC
07/03/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: GUSTAVO BALDISSERA
 Assinatura:
 Telefone de contato: (49)33612200 angela@asseesorplan.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR		DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
SIM	SIM	À decisão.	
<p>15 ABR 2019</p> <p><i>Zilda Martins de Quadros</i></p>		<p>____/____/____</p> <p>Data</p>	
NÃO	NÃO	<p>____/____/____</p> <p>Data</p>	
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido				
		15 ABR 2019	<i>Zilda Martins de Quadros</i>	
		Data	Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido				
Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da		Turma	

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico Registro em 15/04/2019
 Arquivamento 20196963095 Protocolo 196963095 de 10/04/2019 NIRE 42203046387
 Nome da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 139609473750605
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

15/04/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**FUNCIONAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019**

Número da ordem: 650	Verificado em: 2019	Valido até: 31/01/2020	Data de emissão: 05/02/2019
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL 19034 - CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRI	CNPJ 04.647.090/0001-68
--	----------------------------

NOME FANTASIA CETRIC

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO	
Logradouro: ANGELO BALDISSERA	Número: S/N
Complemento: AP/E: KM 05	CEP: 89801-970
Bairro: LINHA AGUA AMARELA	UF: SC
Cidade: Chapecó	

INSC. MUNICIPAL 26102	INSC. ESTADUAL 254302971	INÍCIO ATIVIDADE 01/09/2001	DEFERIMENTO INSC. 01/09/2001
---------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	--

CÓDIGO DE CONTROLE EISA-EBWB	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
--	--------------------------

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 05/02/2019
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA DO BOMBO 27/06/2019

[Handwritten signatures and initials]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.647.090/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2001
NOME EMPRESARIAL CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CETRIC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ACESSO ANGELO BALDISSERA CH 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 5	
CEP 89.801-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA AMARELA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 15:52:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE
CHAPECO LTDA
CNPJ: 04.647.090/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:03:37 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2019.

Código de controle da certidão: **0C02.2DB6.5A6F.E031**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA
CNPJ/CPF: 04.647.090/0001-68

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140057614377
Data de emissão: 06/06/2019 10:37:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 05/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/06/2019 10:37:54

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO: 27773 / 2019	DATA DA EMISSÃO: 17/05/2019	DATA DA VALIDADE: 16/06/2019
---	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 04.647.090/0001-68	NOME / RAZÃO SOCIAL: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRI
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26102

ATIVIDADE CNAE:

1400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio
3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4399103 - Obras de alvenaria
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
30499 - Outras obras de acabamento da construção

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ANGELO BALDISSERA, S/N	Complemento: AP/E: KM 05
Bairro: LINHA AGUA AMARELA	CEP: 89801-970

AVISO:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

DESCRIÇÃO:

Cerificamos, para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado, é devedor à Fazenda Municipal, na data em que lavramos a presente Certidão, cujos os créditos não se encontram vencidos em virtude do aderimento ao parcelamento de débitos junto a Prefeitura, e/ou com sua exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1927773N7922D48

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04647090/0001-68
Razão Social: CETRIC CENTRAL TRATAM RESIDUOS SOLIDOS INDS COMS CHAPEC
Nome Fantasia: CETRIC
Endereço: R ROD CHAPECO AGUA AMARELA SN KM 5 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89801-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2019 a 18/06/2019

Certificação Número: 2019052000303124572480

Informação obtida em 29/05/2019, às 15:56:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.647.090/0001-68

Certidão nº: 173238389/2019

Expedição: 29/05/2019, às 16:06:39

Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.647.090/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/05/2019

8901453

217

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6483883

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 16/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, portador do CNPJ: 04.647.090/0001-68. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 17 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

8901453





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º: 04.647.090/0001-68 Tel. n.º: 49 3905-3100; Cel n.º: 49 9 8905-5690, Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó – SC, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Chapecó-SC, 06 de Junho de 2019.

2º TABELIONATO
Valmir Baldissera
RG. 354.796-5-ssp/sc
Cpf.065.184.519-04
Cargo: Diretor

04647090/0001-68
CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.
AC. ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, KM 05, S/Nº
ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970
CHAPECÓ - SC

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó – SC

E-mail: willian@cetric.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de VALMIR BALDISSERA por CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE RES SOL. IND. COM. CHAPECO LTDA
Chapecó, 05 de Junho de 2019.
Em testemunho da verdade.
BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,25 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FKTS4810-UAJN
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro, pessoa jurídica legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 76.205.665/0001-01, estabelecida na Avenida Macali, 255 – CEP 85615-000, no Município de Marmeleiro, ATESTA que para os devidos fins e a quem possa se interessar que a CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E URBANOS DE CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.647.090/0001-68, com inscrição estadual nº 254.302.971, estabelecida no acesso Ângelo Baldissera, CH 20, Km 05, Linha Água Amarela, no Município de Chapecó, tem prestado regularmente e de forma bastante satisfatória os serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos de Classe II-a (não-inertes) gerados pela população urbana do Município e também pelos resíduos sólidos de Classe I (perigosos) os resíduos industriais gerados pela Prefeitura no setor de Viação e Cbras e Urbanismo.

Outrossim, vale ressaltar que a CETRIC possui alguns diferenciais de mercado que foram preponderantes para a sua efetiva contratação, dentro os quais cabe citar: 1. A empresa possui Apólice de Seguro para DANOS AMBIENTAIS que possam eventualmente ocorrer durante tanto no TRANSPORTE como nas etapas de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL dos resíduos; 2. A empresa fornece toda a infra-estrutura necessária para a segregação e o acondicionamento dos resíduos respeitando o volume gerado, a frequência de coleta necessária e os diversos graus de periculosidade atribuídos aos resíduos; 3. Toda logística de coleta e transporte de resíduos é operada pela própria empresa CETRIC; A empresa mantém sempre disponíveis e atualizadas todas as suas licenças ambientais que lhe conferem ampla habilitação para prestação de seus serviços; 5. A empresa possui equipe técnica qualificada que nos presta atendimento de forma personalizada sempre que solicitado. Destarde, atestamos que a CETRIC nos atende satisfatoriamente e que até o presente momento tem cumprido todas as cláusulas firmadas, não havendo nada que possa desaboná-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro, 15 de Outubro de 2012.

José Ivanir Pilatti
Prefeito

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 26 de Novembro de 2018.
Em testemunho 2 da verdade.
Bruna

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 = R\$5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo
NORMAL - FGP03663 - NRRF
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR

confira os dados do ato em www.tjcc.br/brw



Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS.**, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, 1251-D – na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68, executou para a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, com sede à Rua Emílio Blum, 83, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17, os serviços discriminados abaixo:

Resumo do objeto contratado:

Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos classe II A, provenientes da Estação de Tratamento de Efluentes do Município de Chapecó/SC, no montante de 79 m³.

DADOS CONTRATUAIS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 54/SRO/2007

AES N.º 13/ARCPO/2007 de 16/05/2007.

INÍCIO DO CONTRATO: maio/2007.

TÉRMINO DO CONTRATO: novembro/2007.

VALOR CONTRATADO R\$ 9.480,00.

Atestamos também, que os referidos serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos determinados e executados de acordo com as das normas vigentes, não havendo em nossos registros até a presente data, nada que possa desaboná-la.

Florianópolis/SC, 01 de abril de 2008.


Renaldo D. Ramos
GLI


Maria Lúcia M. da Silva
DICOL

2º TABELIONATO
DE NOVIAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9440

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 23 de Abril de 2019.
Em testemunho da verdade.


BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL FKG73058-L6JN
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR





Matriz
R.º 83 - Centro - Florianópolis - SC
835.880 - CNPJ: 82.508.433/0001-17
221-5000 - FAX GERAL: (48) 221-5044
CEP: 88020-010


SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa n.º 801, Centro / CEP: 84.400-000

CNPJ: 77.003.424/0001-34

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CÉTRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, com sede no Acesso Angelo Baldissera CH 20, Km 05, Linha Água Amarela, S/N, Caixa Postal 588, município de Chapecó/Santa Catarina, registro no CREA-SC n.º 068413-8 inscrita no CNPJ de n.º 04.647.090/0001-68, prestou regularmente e de forma bastante satisfatória os serviços de, transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe II-A para o **MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS, conforme contrato de n.º 154/2015**, estes serviços foram realizados respeitando-se os prazos previstos e requeridos, bem como, foram atendidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE
01	Transbordo, coleta, transporte e destinação final dos resíduos Classe II (sólidos orgânicos residencial e comerciais)	5.000 Toneladas

Responsável Técnico pela elaboração: Loana Defaveri Fortes – Engenheira Química – CREA/SC n.º 111.580-2, ART n.º 5829873-8.

Local da execução:

Coleta, Transporte e Destinação Final: CÉTRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda. Acesso Angelo Baldissera CH 20, Km 05. Chapecó/Santa Catarina e Municipal de Prudentópolis/Paraná, Rua Rui Barbosa, n.º 801. Centro, Prudentópolis/Paraná (Diversos em Prudentópolis/PR e Chapecó/SC, bairros: diversos).

Período de Execução: 24/06/2015 a 11/05/2016

Prudentópolis, 03 de Junho de 2016.

Simone G. Ziegmann

Simone Salanti Ziegmann
Gerente de Dep. Oper. De Contr. Fisc. E Licenc. Ambiental
Município De Prudentópolis



Simone Salanti Ziegmann
Gerente do D.O.C.F.L.A.
SMMA Mat. 48143-1





CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

Avenida São Pedro, 297-E, bairro Jardim América, Chapeco/Santa Catarina

CNPJ: 08.336.783/0017-58

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, com sede no Acesso Angelo Baldissera CH 20, Km 05, Linha Água Amarela, S/N, Caixa Postal 588, município de Chapecó/Santa Catarina, registro no CREA-SC n.º 068413-8 inscrita no CNPJ de n.º 04.647.090/0001-68, prestou regularmente e de forma bastante satisfatória os serviços de, coleta, transporte e descontaminação de Lâmpadas Fluorescentes esgotadas para a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, localizada na Avenida São Pedro, inscrita CNPJ sob o n.º 08.336.783/0017-58, conforme contrato particular de prestação de serviços, estes serviços foram realizados respeitando-se os prazos previstos e requeridos, bem como, foram atendidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviço, segue abaixo quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE
01	Coleta, transporte e descontaminação de lâmpadas fluorescentes esgotadas.	268 unidades

Responsável Técnico pela elaboração: Loana Defaveri Fortes – Engenheira Química – CREA/SC n.º 111.580-2.

Período de Execução: 01/01/2016 a 30/12/2016

Chapeco, 20 de outubro de 2017

KATIE MARIA CARLOTO TRINDADE
SUPERVISORA FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

08.336.783/0017-58

CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A

Rua São Pedro, 2987 E

CEP: 89 803-903

CHAPECÓ - SC

CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 08.336.783/0017-58

APMT SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS LTDA

Rodovia Jorge Lacerda, n.º 605, Bairro Salseiros, Itajaí-SC / CEP: 88.317-100
 CNPJ: 08.023.230/0013-11

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, com sede no Acesso Angelo Baldissera CH 20, Km 05, Linha Água Amarela, S/N, Caixa Postal 588, município de Chapecó/Santa Catarina, registro no CREA-SC n.º 068413-8 inscrita no CNPJ de n.º 04.647.090/0001-68, prestou regularmente e de forma satisfatória os serviços de: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe I e Classe II para a empresa **APMT SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS LTDA**, conforme Contrato Particular de Prestação de Serviços, tendo cumprido adequadamente suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta na execução dos seus serviços, até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE
01	Coleta, transporte e disposição final de resíduos Classe I - Perigosos (resíduos líquidos e Sólidos contaminados)	179,60 m³
02	Coleta, transporte e disposição final dos resíduos Classe IIA.	1.173,00 m³

Responsável Técnico pela elaboração: Loana Defaveri Fortes - Engenheira Química - CREA/SC n.º 111.580-2, ART n.º 6078531-9.

Local da execução:

Coleta, Transporte e Destinação Final:

CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda. Acesso Ângelo baldissera CH 20, Km 05. Chapecó/Santa Catarina e Municipal de Itajaí/Santa Catarina, Rodovia Jorge Lacerda, n.º 605, Bairro Salseiros, Itajaí/Santa Catarina (Diversos em Itajaí/SC e Chapecó/SC, bairros: diversos).

Período de Execução: 24/11/2014 a 09/01/2017

Itajaí (SC), 01 de fevereiro de 2017.



APMT SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS LTDA.
 Amilton Mauriz da Rocha Felipe Floravanti Kauffmann



APMT Serviços Retroportuários Ltda.
 Web page: www.apmterminals.com.br









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CETRIC C DE TRAT DE RES SOL IND E COM DE CH L **Aprovado em:** 03/09/2004

CNPJ: 04.647.090/0001-68

Registro: 068413-8

Endereço: ACESSO ANGELO BALDISSERA CH 20 KM 5 AGUA AMARE
 89801-970 CHAPECO SC

Número da alteração contratual: 2

Data da certificação: 03/10/2005

Capital social atual: R\$ 10.000.000,00 - DEZ MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E RECICLAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS E COMER-CIAIS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: LOANA DEFAVERI FORTES

Responsabilidade Técnica aprovada em 18/05/2012

Registro: SC S1 111580-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2510374621

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:31:05** do dia **25/02/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **2 2D-3843-8154-0H2H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Chapecó, 06 de Junho de 2019

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ.

Prezados Senhores:

A empresa CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ n.º 04.647.090/0001-68, situada na Rodovia Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, Km 05, no município de Chapecó, vem por meio deste, **DECLARAR**, que possui um profissional de **Engenharia Química, Sr. Loana Defaveri Fortes, especialista em Gestão e Tratamento Efluentes e especialização em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, dando atribuições técnicas legais para as atividades compatíveis com o objetivo da licitação**, registrado no Conselho Regional de Química - CRQ sob o número 13.302.147, e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA sob o número 111.580-2.

Atenciosamente,

VALMIR BALDISSERA

Sócio-diretor

CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

CNPJ: 04.647.090/0001-68

Acesso Angelo Baldissera, CH 20, s/nº, KM 05, interior, caixa postal 588, linha Água Amarela, Chapecó, SC.

Fone/fax: (49) 39053100

E-mail: cetric@cetric.com.br

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE** a(s) assinatura(s) de
VALMIR BALDISSERA por **CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE RES
SOL. IND. COM. CHAPECÓ LTDA**

Em **Chapecó, 06 de Junho de 2019.**
Em testemunho da verdade.

ANDRÉ LUIZ KEMPA - ESC. AUTORIZADO
Emol. R\$ 3,25 + Selo:
R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FKT55951-YRTA
Ato praticado por: **VANESSA SUZANE NAZZARI
MEZZOMO**

condição os dados do ato em www.tjcat.br

DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: LOANA DEFAVERI FORTES

Aprovado em: 12/01/2012

CPF: 062.150.439-40

Registro: SC S1 111580-2

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2510374621

Endereço: RUA GUAPORE 299 E AP 1302 ED. MONREALE CENTRO
 89802-300 CHAPECO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA QUIMICA

Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO

Data: 08/02/2010

Atribuições profissionais: ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Pós-graduações:

Especialização em: ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BASICO

Escola: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Cidade: JOACABA

Estado: SC

Data Início: 01/06/2010

Data Fim: 01/05/2012

Especialização em:

Escola: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Cidade: MAFRA

Estado: SC

Especialização em: GESTAO E TRTAMENTO DE EFLUENTES

Escola: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Cidade: MAFRA

Estado: SC

Data Início: 01/06/2010

Data Fim: 01/05/2012

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:32:52** do dia **25/02/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **8H7A-7855-84H8-F335**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).


Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC



CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 356 (16/07/2004 C.F.O.)

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

N.º 022.182

022185

DE ACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI N.º 552 DE 01/09/1943 E O ART. 1.º DA LEI N.º 8006 DE 07/05/1975 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA REGIÃO 15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NOME: LOANA DEFAVERI FORTES
REG. N: 13302147

FILIAÇÃO: Antonio Fortes
Iraci Defaveri

RG: 4.076.244 DATA EXP: 21/10/05 CPF: 062.150.439-40

NACIONALIDADE: Brasileira DATA DE NASCIMENTO: 11/10/87 T.S.: O+

NATURAL DE: Chapecó/SC

TÍTULO DA HABILITAÇÃO: Engenheiro Químico

DIPLOMADO PELO(A): UNOCHAPECÓ

DIPLOMADO EM: 08/02/2010

NAT. DO CURRÍCULO: Engenharia Química

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Florianópolis, 19 de mar de 2010

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, n.º 164D, Centro Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó, 24 de Abril de 2019.

Em testemunho da verdade.

ANDRÉ LUIZ KLMPA - ESC. AUTORIZADO

Emol.: R\$ 3,55 + Selo R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64

Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL FKG/3599 RANJ

Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO

QR CODE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
251037462-1



Nome
JOANA DEFAVERI FORTES

Filiação
ANTÔNIO FORTES

IRACI DEFAVERI

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
062 150 439-40	4.076.244 SSP/SC	O-	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
11/10/1987	CHAPECÓ	SC	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CEEA-SC	05/03/2012	11/01/2012	
Ass. Presidente	Registro no Crea		
<i>[Signature]</i>	111580-2		



Título Profissional
Engenheira Química

Ass. do Profissional

Joana Defaveri Fortes

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6246 de 09/05/75)

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapeco - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapeco, 24 de Abril de 2019.
Em testemunho da verdade.

[Signature]

ANDRÉ LUIZ KEMPA - ESC. AUTORIZADO
Emol. R\$ 2,55 + Selo. R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL FKG73617-P172
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO

QR Code

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC
Souza Vargas
Salvador
Escritório
Parque Mendonça

[Handwritten signatures]

CREA-SC



A.R.T.

Anotação de Responsabilidade Técnica

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade



40139005-W 5

Selo de Autenticidade

Profissional

Loana Defaveri Fortes Engenheira Química 111580-2

Rua Guaporé, 299-E-Apto 1302 - Ed Monreale

Centro Chapecó 89800-300 SC (49)33239806

Empregado

Contratante

CETRIC - Central de Trat. de Res. Sól. Ind. e Com. 046470900001-68

Acesso Ângelo Baldissera, S/N, Km 020

Linha Água Amarela Chapecó 89801-970 SC (49)20496111

Resumo do Contrato

ART DE CARGO E FUNÇÃO JUNTO À EMPRESA ACIMA
CARGA HORÁRIO SEMANAL DE 40 HORAS.
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

SALÁRIO

Identificação da Obra/Serviço

CETRIC - Central de Trat. de Res. Sól. Ind. e Com. 046470900001-68

Acesso Ângelo Baldissera, S/N, Km 020

Linha Água Amarela Chapecó 89801-970 SC (49)2049-6111

Assinaturas

Chapecó/SC, 02/05/2012

Local e Data

Handwritten signature of Loana Defaveri Fortes

Profissional

Handwritten signature of the contractor

Contratante

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Tipo de Anotação

4 - Normal

Participação Técnica

3 - Individual

Entidade de Classe

Referência

Descrição Complementar

ART DE CARGO E FUNÇÃO

Table with columns for Atividades Técnicas, including codes 00, 10001, 40,00, and 07.

Este documento só terá Fé Pública se estiver devidamente selado e cadastrado pelo CREA-SC e devidamente quitado
As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
A autenticidade desta ART pode ser conferida no site do CREA/SC - www.crea-sc.org.br.
v. 6.3.



Handwritten signatures at the bottom of the page



A.R.T.

Nº 0654/2019

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

1ª Via - Contratante

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax: (48) 3229-7812

Código de Autenticidade
2690.4582.8826

Contratado

Nome:	LOANA DEFAVERI FORTES	Processo:	08681
Endereço:	Rua Guaporé, 299/1302	CEP:	89802-300
Bairro:	Centro	Cidade:	Chapecó
Habilitação profissional:	Engenheiro Químico	Telefone:	(049) 8834-4636
		Nº registro CRQ:	13302147

Contratante

Razão Social:	CETRIC - CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA	Processo:	16234
Endereço:	Acesso Ângelo Baldissera, Ch 20, Km 05 CxP: 585	CEP:	89801-970
Bairro:	Linha Água Amarela	Cidade:	Chapecó
Ramo atividade:	Processamento Químico de Resíduos, Rejeitos e Efluentes Industriais	Telefone:	(049) 8832-6113
		Nº registro CRQ:	03032

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, no tratamento de resíduos sólidos industriais, comerciais e no transporte de resíduos perigosos.

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.
Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqx.gov.br
O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.
Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 01 de Fevereiro de 2019

Prazo de validade: 31/03/2020

Loana Defaveri Fortes
LOANA DEFAVERI FORTES
Assinatura

[Assinatura]
CETRIC - CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
Assinatura e Carimbo CNPJ

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO - Chapecó-SC - Cep: 89.801-970 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 27 de Fevereiro de 2019.
Em testemunho 5 da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 5,50
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FJB44264-064P
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO

4647090/0001-68

CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS. DE CHAPECÓ LTDA.
AC ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, S/Nº KM 05
LINHA ÁGUA AMARELA- CEP 89801-970
CHAPECÓ - SC

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor: _____
 Cabelo: _____
 Olhos: _____
 Altura: _____
 Peso: _____
 Sinais: _____



Loana Defaveri Fortes / _____, portador da C.T.P.S.
 nº: 0522924 Série: 0000SC; C.T.P.S. (Rural) nº: _____ Série: _____
 CPF/CIC nº: 062.360.439-40; Título de Eleitor nº: _____ da _____ zona; Cédula de
 Identidade R.G. nº: 4.076.244 foi admitido em 05 de Dezembro de 2009 para exercer
 a função de: Analista de Qualidade, com o salário de R\$ 3.200,00
(Um mil e duzentos reais)
 _____) por mês, no seguinte
 horário de trabalho: das _____ às _____ horas, com _____ horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É OPTANTE?	DATA DA OPÇÃO	DATA DA RETRATAÇÃO	BANCO DEPOSITÁRIO
Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<u>05/12/09</u>	<u>/ /</u>	<u>CEF</u>

Nacionalidade: <u>Brasileira</u> Filho de: <u>Antonio Fortes</u> e de: <u>Iraci Defaveri</u> Nascido em: <u>Charecó-SC</u> a <u>33</u> de <u>Outubro</u> de <u>1987</u> Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Grau de instrução: _____ Residência: _____ Cart. Nac. Habilit. nº: _____ -tif. _____ itar nº: _____	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	{ Série: _____ Categ.: _____	Carteira mod. 19 nº: _____ Nº Registro Geral: _____ Casado(a) c/ brasileira(o)? _____ Nome do cônjuge: _____ Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____ Data da chegada ao Brasil: _____ de _____ de _____ É naturalizado? _____ Decreto nº: _____

Beneficiários: _____

Charecó-SC 05 de Dezembro de 2009
Loana Defaveri Fortes
 ASSINATURA DO EMPREGADO



2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3325-9001

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. Ressalvo foto colada no documento Chapecó, 27 de Dezembro de 2018. Em testemunho da verdade.

Bruna
 BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
 Emol. R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 5,30
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FGT66125-9SQ2
 Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR

(Handwritten marks and signatures)

2º TABELIONATO
 DE NOTAS PROFISSIONAIS DE CHAPICO-SC Rua Benjamin Constant, n. 1641, Centro
 S/CAO CONTROLADO DO ZVAVAS-CAPIVARI-CHAPICO-SC - Cx. 89891-070 - Fone: 491 3322-9031

AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. Ressalvo foto colada no documento Chapico, 27 de Dezembro de 2018.
 Em testemunho 3 da verdade.
Brúna

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
 Emol.: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 5,30
 Selo Dig. de Fiec. do tipo NORMAL-FGT66124-CZT3
 Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO		(HORA-DIA-MÊS)			(HORA-DIA-MÊS)
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por
Em	/ /	R\$	por	Em	/ / R\$ por

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
GUIA Nº	DATA	SINDICATO

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /

FÉRIAS CONCEDIDAS			
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de
de	/ /	a	/ / referente ao período de

Observações:
 Admitido nesta empresa na data de 01/12/2009 Na função, além do salário receberá
 em caráter experimental de 45 dias com seu o adicional de INSALUBRIDADE no
 término previsto para a data de 05/12/2010 valor de (30%) do Salário Mínimo.
 conforme documento firmado, em poder da empresa. 05/12/2009

Recebi os seguintes documentos que me pertencem: _____

 de _____ do _____
 DATA DA DEMISSÃO ASSINATURA

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Empresa: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDS. E COMS. DE CHAPECÓ LTDA N° 130
 CNPJ/CEI: 04.647.090/0001-68
 Ativ Federal: 3811-4/00
 Endereço: Acesso ANGELO BALDISSERA, CH20 KM 05,
 Bairro: LINHA ÁGUA AMARELA CEP: 89.801-970
 Município: Chapecó - SC

Dados do Empregado

Nome: LOANA DEFAVERI FORTES Código: 000130
 Pai: ANTONIO FORTES
 Mãe: IRACI DEFAVERI
 Nascimento: 11/10/1987 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Chapecó - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 268 - S ED SANTA MARTA
 Bairro: CENTRO CEP: 89.802-001
 Município: Chapecó - SC
 CPF: 062.150.439-40
 RG: 4.076.244 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 21/10/2005
 Número CTPS: 522924 Série CTPS: 00003 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 05/09/2008
 PIS: 203.75755.09.2 Cadastro PIS: 05/09/2008



Instrução: Ensino médio completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tít. Eleitoral: 0000000000/00 Zona: 0 Seção: 0
 Banco: Banco do Brasil S/A Conta: 65.576 Dígito: 7 Agência: 321
 Sindicato: MATERIAIS PLASTICOS E RECICLAGEM
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

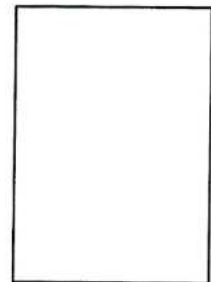
Admissão: 01/12/2009
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 01/12/2009 Conta FGTS: 0
 Cargo: ANALISTA DE QUALIDADE CBO: 391210
 Organograma: Aterro
 Remuneração: 1.200,00 Modo Pcto: Bancária Período: Mensal
 Escala: 08:00/12:00-14:00/18:00
 Ficha Familiar Nome Nascimento Parentesco
 1 IRACI DEFAVERI Pai/Mãe
 2 ANTONIO FORTES Pai/Mãe

Chapecó, 1 de dezembro de 2009

Loana Defaveri Fortes
 Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Empregado



Polegar Direito



Salários

Data Inicial	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Estr	Tab.Salarial
01/12/2009	1.200,00	0,00	Mensal	1	Admissão		
01/04/2010	1.224,00	2,00	Mensal	250	Reajuste Data Base		
01/08/2010	1.700,00	38,89	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/02/2011	2.300,00	35,29	Mensal	3	Troca de Função		
01/04/2011	2.473,00	7,52	Mensal	250	Reajuste Data Base		
01/02/2012	5.971,20	141,46	Mensal	3	Troca de Função		
01/02/2013	6.508,80	9,00	Mensal	250	Reajuste Data Base		
01/01/2014	6.950,40	6,78	Mensal	250	Reajuste Data Base		
01/01/2015	7.564,80	8,84	Mensal	250	Reajuste Data Base		
01/01/2016	8.448,00	11,68	Mensal	250	Reajuste Data Base		
01/01/2017	8.995,20	6,48	Mensal	250	Reajuste Data Base		
01/07/2017	9.900,00	10,06	Mensal	2	Aumento Salarial		
01/01/2018	10.084,00	1,86	Mensal	250	Reajuste Data Base		
01/01/2019	10.549,00	4,61	Mensal	250	Reajuste Data Base		

Cargos

Inicial	Cargo	Descrição	CBO	Mot	Descrição
01/12/2009	1355	ANALISTA DE QUALIDADE	391210	1	Admissão
01/02/2011	465	SUPERVISOR TECNICO	141205	3	Troca de Função
01/02/2012	1673	ENGENHEIRA QUIMICA	214505	3	Troca de Função

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo
01/12/2009	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo


Andreia Sedei
 Supervisora RH
 CETRIC



[Handwritten initials and marks]

ADENDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **CETRIC CENT.TR.RES.SOLID.IND COM. CHAPECO**, com sede em Chapecó-SC, na Acesso Ângelo Baldissera CH20 KM05, neste ato denominado EMPREGADORA e Sr(a) **LOANA DEFAVERI FORTES**, com **CTPS nº 7872-018**, doravante, chamado, simplesmente, EMPREGADO, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra C, parágrafo 2º do Artigo 443 da CLT, que terá vigência a partir da data da alteração de função, mediante as seguintes cláusulas e condições as demais clausulas não especificadas neste adendo ficam inalteradas:

01- O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo a função de **ENGENHEIRA QUIMICA**, a partir de 01/02/2012 com salário de R\$5.971,00 (cinco mil novecentos e noventa um Reais) por mês. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

02- O horário de trabalho a ser obedecido será o segunda a sexta das 08:00 12:00 e das 13:30 as 17:30 dando um total de 40 horas semanais, e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovara este ajuste, permanecendo sempre na integra a obrigação do EMPREGADO em cumprir o horário que lhe for determinado pela EMPREGADORA observando o limite legal.

03 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o devido acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

04- Aceita o EMPREGADO, expressamente, as condições de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto a remuneração.

05 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469 da CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do contrato de trabalho, como qualquer outra cidade, capital ou via do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

06- Obriga-se o EMPREGADO além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o regulamento interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

07- Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

10- Opera-se a rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes, rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA, com justa causa, nenhuma indenização será devida; rescindindo-se antes do prazo, fica a parte solicitante obrigada a indenizar a outra nos termos dos artigos 479 e 480 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que nesta data recebe.


ETRIC CENT.TR.RES.SOLID.IND COM. CHAPECO

Chapecó-SC, 01/02/2012.


LOANA DEFAVERI FORTES





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252017075560

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **LOANA DEFAVERI FORTES**
Registro.....: SC S1 111580-2
C.P.F.....: 062.150.439-40
Data Nasc.....: 11/10/1987
Títulos.....: ENGENHEIRO QUIMICO
DIPLOMADO EM 08/02/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
CHAPECO - SC

•ART 6078531-9

Empresa.....: CETRIC C DE TRAT DE RES SOL IND E COM DE CH L
Proprietário.: APMT SERVICOS RETROPORTUARIOS LTDA
Endereço Obra: RODOVIA JORGE LACERDA 605
Bairro..... SALSEIROS
88300 - ITAJAI - SC
Registrada em: 27/01/2017 Baixada em.. 15/02/2017
Período (Previsto) - Início: 24/11/2014 Término.....: 09/01/2017
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6061492-7
Profissional: 111580-2 LOANA DEFAVERI FORTES

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS CLASSE II A
Dimensão do Trabalho ..: 1.173,00 METRO(S) CUBICO(S)
TRANSPORTE DE RESIDUOS CLASSE II A
Dimensão do Trabalho ..: 1.173,00 METRO(S) CUBICO(S)
DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO INERTE
Dimensão do Trabalho ..: 1.173,00 METRO(S) CUBICO(S)
COLETA DE RESIDUOS CLASSE I
Dimensão do Trabalho ..: 179,60 METRO(S) CUBICO(S)
TRANSPORTE DE RESIDUOS CLASSE I
Dimensão do Trabalho ..: 179,60 METRO(S) CUBICO(S)
DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO CLASSE I
Dimensão do Trabalho ..: 179,60 METRO(S) CUBICO(S)

COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS CLASSE I E IIA SENDO A DISPOSICAO FINAL EM VALAS ESPECIALMENTE PROJETADAS PARA CLASSE I E CLASSE IIA

2º TABELIONÁRIO
DE NOTARIOS E PROCURADORES DE SANTA CATARINA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 31 de Agosto de 2017.
Em testemunho da verdade.
CRISTIANE DE ALMEIDA CAMARGO - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EU085480-FFEB
Ato praticado por: GIORGIA CARINI MACALI



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017075560
Atividade concluída

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Química.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A022810 a A022810, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017075560
15/02/2017, 11:35:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br





Polyclínica Médica e Operadora de Planos de Saúde S/S Ltda.

Chapecó-SC, 06 de Junho de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os programas de segurança (PPRA, PCMSO e LTCAT) da empresa Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda, foram renovados no mês de Março 2019 por mais 12 meses, estando vigente até 31 de março de 2020.

Sem mais para o momento, agradecemos.

POLYCLÍNICA MÉDICA S/C LTDA.
POLYMED
Juliana M. Vargas
**Polymed Policlínica Médica e
Operadora de Planos de Saúde.**

CETRIC

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Chapecó, 06 de Junho de 2019
Edital de Licitação
Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS

A/C**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ.**

Prezados Senhores:

A empresa CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ n.º 04.647.090/0001-68, situada na Rodovia Acesso Angelo Baldissera, Ch 20, Km 05, no município de Chapecó, licenciada através da LAO n.º 2911/2016, para atividade de transporte de Resíduos, vem por meio deste, **DECLARAR**, que atende as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instruções Normativas da FATMA e demais legislações ambientais federal, estadual e municipal. Desta forma todos os veículos citados no anexo da Licença Ambiental de Operação n.º 2911/2016 estão apropriados e licenciados para transporte de resíduos, incluindo por exemplos os veículos AVU4701 e MEU 4077, possuindo motoristas capacitados e treinados, com plano de ação e gerenciamento de emergências possuindo seguro contra danos ambientais. Para responder de forma eficiente os veículos são monitorados e rastreados 24 horas por dia pela Central de Logística. Além disso, declara-se da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo de 5 dias uteis da data da emissão da ordem de serviço, ou seja, os equipamentos estarão devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para realização dos serviços licitados.

Atenciosamente,



Como credenciado conforme as informações

ASS: 

LOANA DEFAVERI FORTES

Engenheira Química – Responsável Técnica

CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

CNPJ: 04.647.090/0001-68

Acesso Angelo Baldissera, CH 20, s/nº, KM 05, interior, caixa postal 588, linha Água Amarela, Chapecó, SC.



Assunto **DECLARAÇÕES CETRIC**
De Cetric-loana <loana@cetric.com.br>
Para licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Copia Cetric-willian <willian@cetric.com.br>
Data 11/06/2019 09:39

- Declaração_FROTA CETRIC I.pdf (~234 KB)
- Declaração_FROTA CETRIC II.pdf (~712 KB)

Senhores, bom dia

Segue em anexo declarações de Frota conforme solicitação.

Duvidas sigo a disposição.

Loana Defaveri Fortes

Engenheira Química

49 8834 4636 / 49 3905 3100

loana@cetric.com.br

Chapecó, SC



cetric.com.br



Sempre que possível, utilize equipamentos essenciais e minimize o uso de papel, visando colaborar com a preservação do meio ambiente.

Chapecó, 06 de Junho de 2019
Edital de Licitação
Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ.

DECLARAÇÃO

A empresa CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ n.º 04.647.090/0001-68, situada na Rodovia Acesso Ângelo Baldissera, Ch 20, Km 05, no município de Chapecó, licenciada através da LAO n.º 2911/2016 (FATMA) e LO n.º 3225/2016 (FEPAM), para atividade de transporte de Resíduos, vem por meio deste, **DECLARAR**, que atende as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instruções Normativas da FATMA e demais legislações ambientais federal, estadual e municipal. Desta forma todos os veículos citados no anexo da Licença Ambiental de Operação n.º 2911/2016 e 3225/2016 estão apropriados e licenciados para transporte de resíduos, possuindo motoristas capacitados e treinados, com plano de ação e gerenciamento de emergências possuindo seguro contra danos ambientais. Para responder de forma eficiente os veículos são monitorados e rastreados 24 horas por dia pela Central de Logística. Um dos grandes diferenciais da empresa Cetric é a prestação do serviço de transporte com frota e equipamentos próprios. A empresa disponibiliza para seus contratantes caçambas estacionárias próprias para o armazenamento dos resíduos, com capacidade de armazenamento de 4, 6, 7 e 25 m³, com e sem tampa, e caçambas com armazenamento de 45 m³ e veículos para sucção (bombeamento) com capacidade para 16 m³. Abaixo fotos que exemplificam os caminhões, caçambas e caminhão tipo "limpa-fossa", e em anexo também documentos que comprovam a capacitação dos veículos.

Como evidenciado confirmo as informações

ASS: 





Figura 01 – Caminhão Poliguindaste (Contêineres de 4, 6 e 7 m³).



Figura 02 – Caminhão Poliguindaste (Contêineres de 4, 6 e 7 m³).

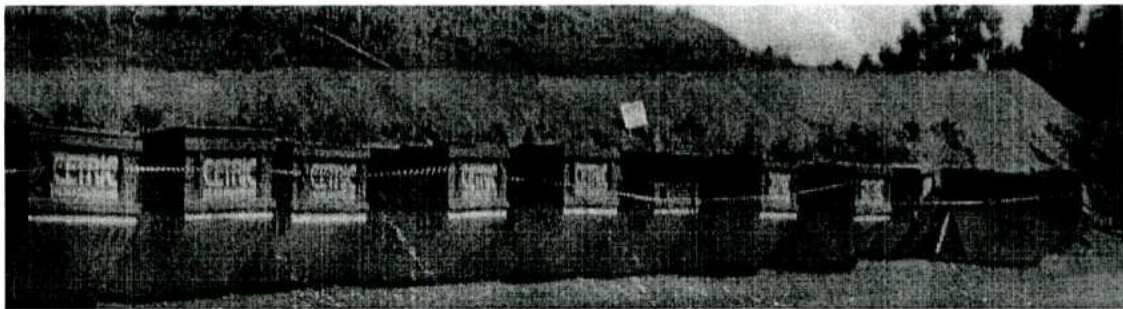


Figura 03 – Contêineres de 4, 6 e 7 m³, fechados com tampa e vedação para proporcionar a estanqueidade do mesmo.



Figura 04 – Contêiner com tampa.



Figura 05 – Contêineres de 4 e 7 m³.



Figura 06 – Caminhão tanque tipo "limpa-fossa".

CETRIC

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS



Figura 07 – Caminhão tanque tipo “limpa-fossa”.



Figura 08 – Contêiner para armazenamento de 25 m³.



[Handwritten signatures]



Figura 09 – Caminhão roll-on/roll-off.



Figura 10 – Caminhão roll-on/roll-off (transporte de 50 m³ de resíduo).



Figura 11 – Caminhão caçamba (transporte de 45 m³ de resíduos).

CETRIC

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Atenciosamente,



LOANA DEFAVERI FORTES

Engenheira Química – Responsável Técnica

**CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E
COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**

CNPJ: 04.647.090/0001-68

Acesso Angelo Baldissera, CH 20, s/nº, KM 05, interior, caixa postal 588, linha Água Amarela,
Chapecó, SC.



Assunto **DECLARAÇÕES CETRIC**
De Cetric-loana <loana@cetric.com.br>
Para licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Cópia Cetric-willian <willian@cetric.com.br>
Data 11/06/2019 09:39

- Declaração_FROTA CETRIC I.pdf (~234 KB)
- Declaração_FROTA CETRIC II.pdf (~712 KB)

Senhores, bom dia

Segue em anexo declarações de Frota conforme solicitação.

Duvidas sigo a disposição.



Loana Defaveri Fortes

Engenheira Química

49 8834 4636 | 49 3905 3100

loana@cetric.com.br

Chapecó, SC

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS


cetric.com.br



Só imprima esse e-mail se for realmente necessário.
Economizando papel você está colaborando com a preservação do planeta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
 Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ANO 1.976 FICHA 3.594 V AUTENTICAÇÃO
Gentil Bellani Oficial do Registro de Imóveis	Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA	Zenaide Pompermayer Oficial Maior REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 3.594. Continuação.....		
R-5-3.594: Vide registro nº. 2.575, Lº.9-B, cedula rural pig. e hipotecária, 3º grau Banco do Brasil S.A.; valor, CR\$ 65.523,00, emitida em 20-05-74, vencimento em 15-5-75. Dou fé. Cancelada. Chapecó, 10 de dezembro de 1.976. <i>Zenaide Pompermayer</i> Zenaide Pompermayer, Oficial Maior.		
R-6-3.594: Cédula rural pignoratória e hipotecária, 4º grau, Banco do Brasil S.A., valor, CR\$ 99.500,00, emitida em 24-05-1.977, vencimento em 23-05-1.982. Conforme registro nº. 1.844, do livro 03. Dou fé. Cancelada. Chapecó, 24 de maio de 1.977. <i>Zenaide Pompermayer</i> Zenaide Pompermayer, Oficial Maior.		
R-7-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA - PRESENTE MATRÍCULA, no verso especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL com a área de 7.270 m2, a cada um, correspondente a importância de CR\$ 6.000,00; aos herdeiros netos; <u>SONIA MARIA BALDISSERA; SILVANIA TEREZINHA BALDISSERA; CESAR AUGUSTO BALDISSERA; CELSO AUGUSTO BALDISSERA e LUIZ CARLOS BALDISSERA</u> , todos residentes e domiciliados nesta cidade; de sua legítima paterna. Dou fé. Chapecó, 08 de setembro de 1.982. <i>Gentil Bellani</i> Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-8-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA - PRESENTE MATRÍCULA, no verso especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL com a área de 36.300 m2, correspondente a importância de CR\$ 30.000,00 à herdeira, <u>IRACEMA BALDISSERA</u> , viúva, do lar, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó-SC; de sua legítima paterna; CPF nº. 304.822.249-91; Dou fé. Chapecó, 08 de setembro de 1.982. <i>Gentil Bellani</i> Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-9-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA - PRESENTE MATRÍCULA, no verso especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL com a área de 72.600 m2, correspondente a importância de CR\$ 60.000,00 à herdeira <u>DELISE BALDISSERA MORAES</u> , brasileira, casada com Heitor Moraes, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó-SC; de sua legítima paterna. Dou fé. Chapecó, 08 de setembro de 1.982. <i>Gentil Bellani</i> Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-REGISTRO AV-AVERBAÇÃO	Continua na ficha 32925	FICHA 32.929 DATA
"VR-WALHE" 31.4.88	S.4.10-1.8º MOD. 3.430	ENCERRAMENTO DATA MICROFILMAGEM DATA FOLDA TRANSPORTE FICHA 32.929 DATA




ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
 Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FICHA 32.929
Gentil Bellani Oficial do Registro de Imóveis		ANO 1.982
Zenaide Pompermayer Oficial Maior		MATRÍCULA 3.594
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA		AUTENTICAÇÃO
Livro 02, fls 32.929		REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 3.594 Continuação da ficha 3.594.2V-		
<p>R-10-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, no verso especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL com a área de 72.600 m2, correspondente a importância de CR\$ 60.000,00 ao herdeiro, Sr. <u>GERMINO BALDISSERA</u>, brasileiro, casado com Iridam Winckler Baldissera, agricultores, residentes e domiciliados em Agua Amarela, neste Município de Chapecó-SC; CPF nº. 141.372.839-15; de sua legítima paterna. Dou fé.</p> <p align="right">Chapecó, 08 de setembro de 1.982.</p> <p align="right"> Gentil Bellani, Oficial do Registro.</p>		
<p>R-11-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL com a área de 72.600 m2, correspondente a importância de CR\$ 60.000,00, à herdeira, <u>MARCELINA BALDISSERA WINKLER</u>, brasileira, casada, com Luiz Carlos Alett Winkler, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó-SC; do comércio; CPF nº. 052.168.009-30; de sua legítima paterna. Dou fé. Transferido para a matrícula nº 21.286.</p> <p align="right">Chapecó, 08 de setembro de 1.982.</p> <p align="right"> Gentil Bellani, Oficial do Registro.</p>		
<p>R-12.3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL com a área 72.600 m2, correspondente a importância de CR\$ 60.000,00, à herdeira <u>HILDA DOMINGOS BALDISSERA DE ALMEIDA</u>, brasileira, casada com Donato de Almeida, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó-SC; CPF nº. 123.186.469-87; de sua legítima paterna. Dou fé.</p> <p align="right">Chapecó, 08 de setembro de 1.982.</p> <p align="right"> Gentil Bellani, Oficial do Registro.</p>		
<p>R-13.3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL, com a área de 72.600 m2, Correspondente a importância de CR\$ 60.000,00, ao herdeiro, <u>ANTONIO DOMINGOS BALDISSERA</u>, brasileiro, casado com Jandira Peron Baldissera, agricultores, residentes e domiciliados na localidade de Monte Alegre, neste Município de Chapecó-SC; CPF nº. 132.018.169-49; de sua legítima paterna. Dou fé.</p> <p align="right">R-REGISTRO AV-AVERBAÇÃO Continua no verso..... CONTINUA NO VERSO</p>		
"M-WALKE" 3:1.438		8,4 x 10 - 1,2" MOD. 3.430



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
 Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MATRÍCULA 3.594 ANO 1.982 FICHA 32.929 V AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i> FUSÃO MATRÍCULA DATA TRANSPERÊNCIAS MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA ENCERRAMENTO DATA MICROFILMAGEM DATA ROLÓ TRANSPORTE FICHA 32.930 DATA
Gentil Bellani Oficial do Registro de Imóveis		Zencide Pompermoyer Oficial Meir REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA		
MATRÍCULA Nº 3.594 Continuação..... Chapecó, 08 de setembro de 1.982. <i>[Assinatura]</i> Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-14-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado; Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL, com a área de 72.600 m2, correspondente a importância de CR\$ 60.000,00, ao herdeiro, WALDIR BALDISSERA, brasileiro, casado com Tereza Baldissera, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste-SC; CPF nº. 052.573.449-04; de sua legítima paterna. Dou fê. Chapecó, 08 de setembro de 1.982. <i>[Assinatura]</i> Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-15-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado; Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL, com a área de 72.600 m2, correspondente a importância de CR\$ 60.000,00, à herdeira, JUDITH BALDISSERA CONFORTIN, brasileira, casada com Nelson Pedro Confortin, brasileiro, do comércio, residentes e domiciliados na localidade de Água Amarela, neste Município de Chapecó-SC; CPF nº. 052.405.819-91; de sua legítima paterna. Dou fê. Chapecó, 08 de setembro de 1.982. <i>[Assinatura]</i> Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-16-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL, com a área de 72.600 m2, correspondente a importância de CR\$ 60.000,00, ao herdeiro, ELIAS VALMIR BALDISSERA, brasileiro, casado com Emilia Luci Fronza Baldissera, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó-SC; CPF nº. 010.355.259-68; de sua legítima paterna. Dou fê. Chapecó, 08 de setembro de 1.982. <i>[Assinatura]</i> Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-17.3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL, com a área de 72.600 m2, correspondente a importância de CR\$ 60.000,00, ao herdeiro, ELIAS VALMIR BALDISSERA, brasileiro, casado com Emilia Luci Fronza Baldissera, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó-SC; CPF nº. 010.355.259-68; de sua legítima paterna. Dou fê. Chapecó, 08 de setembro de 1.982. <i>[Assinatura]</i> Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-REGISTRO AV-AVERBAÇÃO		Continua na ficha 32.930...

BR-WALHE
3:1.436


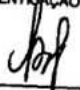
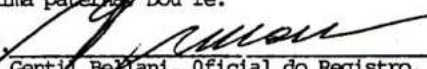

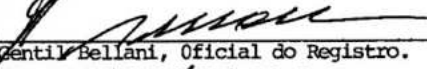
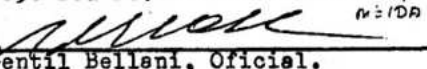
3.4 x 10 - 1.8"
MOD. 3.430



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

187

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FICHA 32.930 ANO 1.982 MATRÍCULA 3.594 AUTENTICAÇÃO 
Gentil Bellani Oficial do Registro de Imóveis Livro 02, fls 32.930	Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA	Zenoide Pompermoyer Oficial Maior REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº 3.594 Continuação da ficha 32.929-V-		
TE uma parte ideal com a área de 72.600 m2, Correspondente a importância de CR\$ - 60.000,00, ao herdeiro, JAIR BALDISSERA , brasileiro, casado com Alida Salete Marcon Baldissera, agricultores, residentes e domiciliados neste Município de Chapecó-SC; CPF nº. 065.186.999; de sua legítima paternidade. Dou fé.		
Chapecó, 08 de setembro de 1.982.		
 Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-18-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE uma parte ideal com a área de 72.600 m2, Correspondente a importância de CR\$ 60.000,00, ao herdeiro, VALMIR BALDISSERA , brasileiro, casado com Salete Tereziha Baldissera, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó-SC; CPF nº. 065.184.519-04; de sua legítima paternidade. Dou fé.		
Chapecó, 08 de setembro de 1.982.		
 Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-19-3.594: Por certidão de partilha, inventário nº. 3.149, julgado por sentença em 12 de agosto de 1.982, pelo M.M.Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, Dr. Olavo Weschenfelder, por morte do Sr. Angelo Baldissera, COUBE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, na ficha 01 especificado, Avaliado em CR\$ 720.000,00, SOMENTE uma parte ideal com a área de 72.600 m2, Correspondente a importância de CR\$ - 60.000,00, ao herdeiro, JOÃO CARLOS BALDISSERA , brasileiro, casado com Neusa Maria Baldissera, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó-SC; CPF - nº. 220.954.389-49; de sua legítima paternidade. Dou fé.		
Chapecó, 08 de setembro de 1.982.		
 Gentil Bellani, Oficial do Registro.		
R-20-3.594: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA-1º Grau. BANCO DO BRASIL S/A. Valor- Cr\$ 2.450.000,00. Emitida em 30 de Junho de 1.983. Vencimento em 30 de Junho de 1.986. Conforme registro Cedula nº 8.504 do livro 03. Dou Fé. <small>DE VENDA OCNATO P. PL</small> <small>cancelado av. 44</small> <small>AV: 104</small>		
Chapecó, 30 de Junho de 1.983		
 Gentil Bellani, Oficial.		
R-21-3.594: Por escritura pública de compra e venda lavrada em 28 de novembro de 1.983, no livro 50-A, fls 131, Pelo Escrivão do Distrito de Mal. Bormann, Município e Comarca de Chapecó, SC. Sr. Nelson Theophilo Grandó. O Sr. GERMINO BALDISSERA e sua esposa Sra. IRIDAM WINCKLER BALDISSERA, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Chapecó, SC, inscritos no CPF-sob nº 141.372.839-15. Venderam por Cr\$ 680.000,00 do imóvel objeto da		
R-REGISTRO AV-AVERBAÇÃO Continua no verso CONTINUA NO VERSO		
<small>*W-WALNE*</small> <small>3:1.438</small>		<small>8,4 x 10 - 1,2"</small> <small>MOD. 3.430</small>



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
 Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino



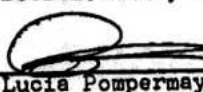
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Gentil Bellani
 Oficial do Registro de Imóveis
 Livro 02 fls.

Município e Comarca de CHAPECÓ
 ESTADO DE SANTA CATARINA


Gentil Bellani Filho
 Oficial Motor
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº Continuação.....

me de CUB, anterior à lei nº. 6.515/77, agropecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade de Chapecó-SC; CPF nº. 250.821.089-72; IN-CRA: Cadastrada sob o nº. 815.071.018.309-1, com 51,8 ha, FMP 2,0 ha; IAPAS; Consta declaração dos vendedores que não estão vinculados na qualidade de empregadores a Previdência Social. IBDF, CN nº. 114/90 de 08-01-90. Dou fé.

Chapecó, 13 de março de 1.990. 
 D.G. Maria Lucia Pompermayer, Oficial.


R-27-3.594: Por escritura pública de compra e venda, lavrada em 26 de outubro de 1.993, no livro 92-A, as fls. 016, pelo Escrivão designado do Distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó-SC, o Sr. Nelson Theophilo Grando, os proprietários ERMANDO ZIMMER, brasileiro, casado com ALIDIA HAHN ZIMMER, pelo regime de CUB, anterior à vig. da lei 6.515/77, proprietários rurais, residentes e domiciliados na localidade denominada Água Amarela, no 1º Distrito deste Município de Chapecó-SC, com CPF nº. 086.323.670-72 e da CI. nºs. 10003495676-RS e da CI. nº. 12/C-3.539.008-SC, respectivamente, venderam por CR\$ 5.000,00 reais, do imóvel objeto da presente matrícula, da parte que lhes pertencem, somente uma parte com a área de 1.440m², em condomínio dentro da área maior, ao Sr. HONORIO PIRES DA SILVA, brasileiro, casado com TEREZINHA SALETE DA SILVA, pelo regime de CUB, anterior à vig. da lei nº. 6.515/77, trabalhador rural, residente e domiciliado na localidade denominada Água Amarela, no 1º Distrito do Município de Chapecó-SC, com CPF nº. 195.891.079-15 e da CI. nº. 12/R-404.196-SC. INCRA: nº. 815.071.054.003-0, com a área total de 27,7 ha; MF 20,0 ha; MF 1,23; FMP 2,0 ha. Exercício de 1.992. IBAMA: nº. 6147/93. INSS: Consta declaração dos vendedores que não estão vinculados na qualidade de empregadores à Previdência Social. Apresentaram Certificado de Recadastramento do INCRA - exercício de 1.992. Dou fé.

Chapecó, 17 de dezembro de 1.993. 
 CG Maria Lucia Pompermayer, Oficial.

R-28-3.594: Por escritura pública de compra e venda, lavrada em 10 de janeiro de 1.997, no livro 101-A, as fls. 038, pelo Escrivão do Distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó-SC, o Sr. Nelson Teofilo Grando Filho, os proprietários ERMANDO ZIMMER, brasileiro, casado com ALIDIA HAHN ZIMMER, pelo regime de CUB, anterior à vig. da lei 6.515/77, produtores rurais, com CPF nº. 086.323.670-72 e da CI. nº. 1003495676-RS e 12/C-3.539.008-SC, respectivamente, residentes e domiciliados em Água Amarela, no 1º Distrito do Município de Chapecó-SC, venderam por R\$ 300,00 reais, do imóvel objeto da presente matrícula, da parte que

continua na ficha 32.931-2

R - Registro AV - Averbção

MATRÍCULA	3.594.
ANO	1.990.
FICHA	32.931-V.
AUTENTICAÇÃO	
FUSÃO	
MATRÍCULA	
DATA	
TRANSPERÊNCIAS	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
ENCERRAMENTO	
DATA	
MICROFILMAGEM	
DATA	
ROLO	
TRANSPORTE	
FICHA	
DATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
 Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino



Maria Lúcia Pompermayer
 Oficial Titular

Darci Gabriel Girardi
 Oficial Substituto

Marcia Simone Carraro
 Escrevente Substituta

Município e Comarca de CHAPECÓ
 ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRO GERAL

Livro 02 - Fls.

MATRÍCULA	3.594
ANO	2.002
FICHA	32.931-3
AUTENTICAÇÃO	

[Handwritten signature]

FUSÃO

MATRÍCULA

DATA

TRANSFERÊNCIAS

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

MATRÍCULA

DATA

ENCERAMENTO

DATA

MICROFILMAGEM

DATA

ROLO

TRANSPORTE

FICHA

DATA

MATRÍCULA Nº Continuação da Ficha 32.931-2
 RG-12/R-1.016.130-SSI-SC, com CPF-nº 862.389.739-00, residente e domiciliada à rua Rui Barbosa nº 590-D-Centro, na Cidade de Chapecó, - Estado de Santa Catarina e a Srta. LORENA CAGLIARI, brasileira, solteira, maior, do comércio, com a CI-RG- nº 12/R- 1.384.506-SSP-SC, com CPF-nº 469.344.309-30, residente e domiciliada à rua Mena Berreto nº 200-E, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. INSS- Consta declaração dos vendedores, de que não estão vinculados na qualidade de empregadores à Previdência Social. Foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal, referente ao ITR. - CCIR- 1998/1999- INCRA- 815071 017493-9 e IBAMA em 27.05.2.002. Dou Fé Chapecó, 06 de Junho de 2.002. A OFICIAL SUBSTITUTA *Marcia Simone Carraro* Marcia Simone Carraro. Custas- R\$ 78,00. CM.

AV-32-3.594: Cédula de Crédito Comercial nº 21/48348-5, 1º grau, Banco do Brasil; Valor R\$ 100.000,00; Emitida em 11-06-2.003; Vencimento em 09-06-2.008; Devedor: Cetric - Central Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó, Ltda; Área Hipotecada de 7,26ha. Conforme registro nº 21.692 do livro 03. Dou fé. Chapecó, 12 de junho de 2.003. A Oficial *Maria Lucia Pompermayer* Maria Lucia Pompermayer. C.G. Custas R\$ 560,00.

R-33-3.594: **COMPRA E VENDA**: Protocolo nº 158.341: Por escritura publica de compra e venda lavrada em 17 de dezembro de 2004, no livro 0243.as folhas 044, pela Tabeliã do 2º Ofício da Comarca de Chapecó, a Sra. Dayse Maria Maciel Camargo, os proprietários, ELIAS VALMIR BADISSERA e sua esposa a Sra. EMILIA LUCI FRONZA BALDISSERA, brasileiros, casados pelo regime de CUB, anterior à vigência da lei nº6.515/77, ele empresário, portador da C.I nº 1.212.616-SSP-PR inscrito(a) no CPF nº 010.355.259.68, ela do lar, portador da C.I nº 12/R-2.035.524-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 714.601.009-04, residente(s) e domiciliado(s) na rua 14 de agosto, nº103-D, no bairro Maria Goretti, em Chapecó-SC, COM ANUENCIA do Sr. Evandro Baldissera e sua esposa a Sra. Daniela Confortin Baldissera; Aline Baldissera, VENDERAM por R\$ 10.500,00 do imóvel objeto da presente matrícula a área que lhes pertencem de 72.600,00m², em condomínio dentro de área maior, a **CONCREXAP SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 2505-D, Água Santa, nesta cidade de Chapecó-SC, sendo neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Eliandro Pablo Baldissera, brasileiro, empresário, casado, portador da C.I nº 12/R-2.231.516-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 762.863.639-04, residente(s) e domiciliado(s) na rua Osvaldo Aranha, nº80-E, bairro Maria Goretti, em Chapecó-SC. Apresentaram ITR dos últimos 05 anos, devidamente quitados; CCIR 00/02 nº8150710183091; IBAMA nº42.030196. INSS: Consta declaração dos vendedores que não estão vinculados na qualidade de empregadores à Previdência Social. Dou Fé. Chapecó, 27 de dezembro de 2004. A Oficial *Maria Lucia Pompermayer* Maria Lucia Pompermayer. TD. Custas R\$ 78,00. *51204*

R - Registro AV - Averbção Continua no verso



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
 Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino



Maria Lúcia Pompermayer
 Oficial Titular

Livro 02 - Fls. 3.594

Município e Comarca de CHAPECÓ
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Darold Gabriel Girardi
 Oficial Substituto
Marcia Simone Carraro
 Escrevente Substituta
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRO GERAL

MAT. NOVA	
ANO	2004
FOLHA	3004
AUTENTICADO	20.03.13-v
PUBÃO	
MATRICULA	
DATA	
TRANSFERÊNCIAS	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
ENCERAMENTO	
DATA	
MICROFILMAGEM	
DATA	
ROLO	
TRANSPORTE	
FICHA	
DATA	

MATRÍCULA Nº

Continuação.....

AV-34-3.594: **RETIFICAÇÃO**: Procedeu-se esta averbação para constar que a numeração do CNPJ da outorgada compradora no registro do R-33 é 03.913.786/0001-26. Dou Fé. Chapecó, 27 de dezembro de 2004. A Oficial *Maria Lúcia Pompermayer* Maria Lúcia Pompermayer. TD.

R-35-3.594: **FORMAL DE PARTILHA** - Protocolo 162194. Por formal de partilha emitido aos 01 de fevereiro de 2005, pelo MM Juiz de Direito da Vara da Família, Órfãos, Infância e Juventude da Comarca de Chapecó-SC, o Dr. Ermínio Amarildo Darold, nos autos de inventário nº01898009149-4, por morte de **CLECI PARNOFF** e cessão do cônjuge meciro Marcos Aurélio Parnoff, já qualificado, COUBE o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$5.490,00, aos Srs. **CLEOMAR PARNOFF**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da CI 3713519-SC e inscrito no CPF 026.246.349-08, **CLAUDIOMAR JOSÉ PARNOFF**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da CI 4402650-SSP/SC e inscrito no CPF 040.631.019-08, **CRISTIANE PARNOFF**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora da CI 4911193-0 e inscrita no CPF 045.326.879-00, residentes e domiciliados na Linha Praia Bonita, município de Chapecó-SC. INCRA nº 8150710183091 conforme CCIR 2002. ITR apresentaram CNDIR C306F72BA1B0B677 relativo ao NIRF nº3.703.398-0. Dou fé. Chapecó 29 de junho de 2005. A Escrevente *Marcia Simone Carraro* Marcia Simone Carraro. Custas: R\$50,70 *f. 55,61 C-33 42 C-50,61*

AV-36-3.594: **RETIFICAÇÃO** - Procedeu-se a esta averbação para retificar o R-35, onde constou-se erroneamente o objeto da partilha como sendo o imóvel objeto da presente matrícula, quando o correto é somente a área de 1.026,00m² em condomínio dentro da área maior. Sendo retificado apenas nessa parte. Dou fé. Chapecó-SC 22 de julho de 2005. A Oficial *Maria Lúcia Pompermayer* Maria Lúcia Pompermayer.

R-37-3.594: **COMPRA E VENDA**: Protocolo nº 162.719: Por Escritura pública de compra e venda lavrada em 20 de julho de 2005, no Livro 249, as folhas 124, pela Tabela nº 2º Ofício da Comarca de Chapecó, a Sra. Dayse Maria Maciel Camargo, os proprietários, Sr. **CLAUDIOMAR JOSÉ PARNOFF** e a Srta. **CRISTIANE PARNOFF**, acima qualificados, residentes e domiciliados em Linha Água Amarela, interior do município de Chapecó-SC, VENDERAM por R\$6.000,00 do imóvel objeto da presente matrícula, apenas a parte que lhes pertence, ou seja, uma área de 684,00m² EM CONDOMÍNIO dentro da área maior ao Sr. **CLEOMAR PARNOFF** e sua esposa, D^a **ANDRÉIA FIGATO PARNOFF**, brasileiros, casados pelo regime de CPB, na vigência da lei nº6.515/77, ambos do comércio, ele portador da CI nº 12/C-3.713.519-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 026.246.349-08, ela portadora da CI nº 4.402.923-3-SSP-SC e inscrita no CPF sob nº 035.443.749-60, residentes e domiciliados em Linha Água Amarela, interior do município de Chapecó-SC. INCRA: Apresentaram CCIR 2000/2001/2002 relativo ao nº 8150710183091. ITR - Apresentaram CNDIR nº C306.F72B.A1B0.B677 relativo ao NIRF nº 3.703.398-0. IBAMA: 42.-26255 - Claudiomar José Parnoff e 42.-26254 - Cristiane Parnoff. INSS: Consta declaração dos vendedores que não estão vinculados na qualidade de empregadores à Previdência Social. Dou Fé. Chapecó, 22 de julho de 2005. A Oficial *Maria Lúcia Pompermayer* Maria Lúcia Pompermayer. FMY. Custas R\$50,77. *f. 55,61*



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
 Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino



Maria Lúcia Pompermayer
 Oficial Titular

Livro 02 - Fla.

Município e Comarca de CHAPECÓ
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Marcia Simone Carraro
 Oficial Substituta
Sinara Fronza
 Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº	3.594 - Continuação -
<p>AV.55 - 3.594: ADITIVO: Protocolo nº240.398 de 23 de outubro de 2012. De acordo com Aditivo de Re-Ratificação nº51828-0/28732-0, datada de 17 de outubro de 2012, procede-se esta averbação para constar a alteração do vencimento da cédula registrada no R-50-3.594, tendo o texto da cláusula segunda: VENCIMENTO, alterado para 28 parcelas, vencendo-se a primeira em 14/01/2013 e a última em 13/04/2015, e saldo devedor atualizado para R\$79.326,76. Dou fé. Chapecó, 29 de outubro de 2012. A Escrevente Substituta <i>Sinara Fronza</i>, Sinara Fronza. Emolumentos. R\$ 71,30 selo R\$1,30 R\$72,60. Selo de fiscalização: CWQ03399-J56L</p>	
<p>R.56 - 3.594: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: Protocolo 251.358 de 17 de Junho de 2013. Pela Cédula de Credito Bancário nº61226-0, emitida em 22 de Maio de 2013, por CLEOMAR PARNOFF ME, CNPJ/MF sob nº. 05.549.848/0001-98, com sede em Rua acesso Angelo Baldissera, s/n, Linha Agua Amarela, na cidade de Chapecó - SC., com a intervenção hipotecária do Sr. Cleomar Parnoff e a Sra. Andreia Pigato Parnoff, já qualificados, HIPOTECOU em 3º grau e sem concorrência de terceiros, do imóvel objeto desta matrícula somente a área de 1.026,00 em condomínio, dentro da área maior, ao COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICRÉDITO/SC, CNPJ/MF sob nº. 78.825.270/0001-29, com sede em Rua Fernando Machado, nº. 2608-D, Passos dos Fortes, em Chapecó - SC, para garantia de R\$315.000,00 o prazo de 2.597 Dias, encargos básicos: Forma de Reajuste: a.m. Tx de Juros: 1,8950%. As obrigações e os prazos assumidos pelo emitente vencer-se-ão independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, devendo ser pagos na praça de emissão deste título, conforme plano de pagamento em 84 parcelas, vencendo a primeira em 12/08/2013 e a ultima em 10/07/2020. Segue-se as demais disposições constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício. FRJ 0000.50020.0926.7509 no valor de R\$490,00 - quitado- em 17/06/2013. Foi apresentada CCIR-INCRA, nº 815.071.018.309-1; e MIRF, nº3.703.398-0. Dou fé. Chapecó, 26 de Junho de 2013. A Escrevente Substituta <i>Sinara Fronza</i>, Sinara Fronza. Emolumentos. R\$980,00 selo R\$1,35 total R\$981,35. Selo de fiscalização: DDA66643-BGDI</p>	
<p>AV.57 - 3.594: CANCELAMENTO: Protocolo nº252.976 de 12 de Julho de 2013. De acordo com autorização emitida pela Cooperativa de Credito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados - Sicoob Maxi Credito/SC, procede-se esta averbação para constar o CANCELAMENTO da hipoteca no R-53 especificada. Dou fé. Chapecó, 02 de Agosto de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo: R\$1,35. Total: R\$76,65. A Oficial Substituta <i>Marcia Simone Carraro</i>, Marcia Simone Carraro. Continua no verso</p>	
R - Registro	AV - Averbação
CONTINUA NA FICHA 8	

MATRÍCULA	3.594
ANO	2012
FICHA	7 - v
AUTENTICAÇÃO	
FUSÃO	
MATRÍCULA	
DATA	
TRANSFERÊNCIAS	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
ENCERRAMENTO	
DATA	
MICROFILMAGEM	
DATA	
ROLO	
TRANSPORTE	
FICHA	
DATA	



ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
 Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino



Maria Lúcia Pompermayer
 Oficial Titular

Município e Comarca de CHAPECÓ
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Marcia Simone Carraro
 Oficial Substituta
 Sinara Fronza
 Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRO GERAL

Livro 02 - Fis.

MATRÍCULA 3.594
 ANO 2013
 FICHA 8
 AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA Nº 3.594 - Continuação - AV.57
 Carraro.Selo de fiscalização: DEC07259-KYMZ

AV.58 - 3.594: **CANCELAMENTO**: Protocolo nº253.929 de 31 de julho de 2013. De acordo com autorização emitida pela Cooperativa de Credito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados - Sicoob Maxi Credito/SC, datado de 02/07/2013, procede-se esta averbação para constar o CANCELAMENTO da hipoteca no R-50 especificada. Dou fê. Chapecó, 20 de agosto de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo: R\$1.35. Total: R\$76.65. A Oficial Substituta *Marcia Simone Carraro* Marcia Simone Carraro.Selo de fiscalização: DEQ17688-IY2D

AV.59 - 3.594: **CANCELAMENTO**: Protocolo nº253.930 de 31 de julho de 2013. De acordo com autorização emitida pela Cooperativa de Credito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados - Sicoob Maxi Credito/SC, datado de 02/07/2013, procede-se esta averbação para constar o CANCELAMENTO da hipoteca no R-49 especificada. Dou fê. Chapecó, 20 de agosto de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo: R\$1.35. Total: R\$76.65. A Oficial Substituta *Marcia Simone Carraro* Marcia Simone Carraro.Selo de fiscalização: DEQ17689-E15E

R.60 - 3.594: **PENHORA**: Protocolado sob nº 273.892, aos 12 de setembro de 2014. De acordo com Certidão para registro de Penhora, emitido em 08 de setembro de 2014, pelo Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Chapecó/SC, Sr. Marcelo Camargo da Silva, juntamente com Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Intimação, datado de 11 de junho de 2014, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Vintilino Wolf, pertinente à Ação de Execução de Título Extrajudicial/Cédula de Crédito Bancário, autos nº 0006573-69.2014.8.24.0018, que move a Exequente: Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados - SICOOB Maxi Crédito/SC, contra os Executados: Cleomar Parnoff ME e Outros; Procede-se a PENHORA somente sobre a área pertencente ao executado Sr. Cleomar Parnoff, ou seja, a área de 1.026,00m² do imóvel objeto da presente matrícula, em condomínio dentro da área maior, conforme determinado. Avaliação do bem: R\$250.000,00. Valor da causa: R\$ 369.252,98. Depositário: Cleomar Parnoff. OBS: Conforme consta na Certidão e no Auto de Penhora, sobre o imóvel está edificado uma casa mista, dois pisos de aproximadamente 360m², onde funciona o Mercado Parnoff, avaliado em R\$100.000,00, totalizando R\$250.000,00, entretanto, a mesma não encontra-se ainda averbada na presente matrícula. Dou Fé. Chapecó/SC, 08 de outubro de 2014. Emolumentos: R\$346,67. Selo: R\$1,45. Total: R\$348,12. A Oficial Designada *Marcia Simone Carraro* Marcia Simone Carraro. Selo de fiscalização: DQO91437-PEQG

R - Registro AV - Averbação

CONTINUA NO VERSO

Continua no verso

FUSÃO
 MATRÍCULA
 DATA
 TRANSFERÊNCIAS
 MATRÍCULA
 DATA
 MATRÍCULA
 DATA
 MATRÍCULA
 DATA
 MATRÍCULA
 DATA
 MATRÍCULA
 DATA
 MATRÍCULA
 DATA
 ENCERRAMENTO
 DATA
 MICROFILMAGEM
 DATA ROLÓ
 TRANSPORTE
 FICHA
 DATA



Documento FATMA 00014506/2016

Dados do Cadastro

Entrada: 15/04/2016 às 14:40

Setor origem: FATMA/CRO - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Chapecó

Setor de competência: FATMA/CRO - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Chapecó

Interessado: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

Assunto: Informação - Ambiental

Detalhamento: FCEI 410952, TPP/21497/TSP, Ren. LAO
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, CHAPECÓ
PROCESSO RECEBIDO NO SINFAT E APENAS CADASTRADO NO SGPE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DIOGO FAE 15/04/2016 às 16:55:39.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00014506/2016 e o código XDBR247Y.

Número do processo	Fase do processo de licenciamento	Atendimento a IN
TPP/21497/TSP	LAO	Sim - IN 58

Objetivo do parecer

Análise de processo de renovação de LAO, para continuidade do transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde e industriais Classe I, Classe IIA e Classe IIB, no Estado de Santa Catarina.

Dados do empreendedor/correspondência

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68
ENDEREÇO: NEREU RAMOS, 1251, PALMITAL, D
CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC

Dados do empreendimento

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68
ENDEREÇO: NO ESTADO DE SANTA CATARINA, S/N, NO ESTADO DE SANTA CATARINA
CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC

Coordenada Geográfica

COORDENADA PLANA: UTM X 000000 - UTM Y 0000000

Código e Atividade

53.10.00 - Serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, industriais e congêneres derivados do comércio e da prestação de serviço.
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Nenhuma.

Processos vinculados

Nenhum.

Licenças vinculadas

Nenhuma.

Histórico de Licenças

Conforme processo.

Bacia Hidrográfica / Rio

Não aplicável

Unidade de Conservação

Não aplicável

Zona / Área

Não Aplicável

Relatório de Vistoria

Dispensado por se tratar de atividade móvel.

Responsabilidades Técnicas

Loana Defaveri Fortes - Engenheira Química.

DO PARECER

Descrição do empreendimento

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para transporte rodoviário de resíduos sólidos de

serviços de saúde e industriais das Classe I, Classe IIA e Classe IIB (NBR ABNT 10004/2004), no Estado de Santa Catarina.

Placas: MET-4103; MGR-5677; MFF-2283; MHI-5009; MEE-4275; IMH-0321; AOS-9020; MDT-9744; MFW-3399; MEU-4077; INB-1717; MDM-5066; MHO-0935; MHQ-4085; AIO-9821; MAT-3990; MEZ-9027; MGK-4589; MBJ-7629; MEE-9758; ALS-6247; BWQ-8848; MAM-6037; MFC-7333; MFG-6617; MGO-0462; MHG-0862; MEZ-9157; MFG-6897; MBX-2154; MCH-6883; MCW-8136; MDS-6998; MEU-5072; MGO-6670; MER-9102; MDW-5366; MGM-0156; MHM-5899; MHT-2402; MFN-4285; MGA-4794; MFW-7565; MCB-2673; MCQ-4655; MFB-4165; LZN-3034; MDE-1380; LYJ-9409; AIW-6115; AEB-2686; MDO-5037; MDO-5137; MFX-9992; MDZ-6936; MFI-9013; MFI-2759; MFJ-3923; MFN-7218; MGV-3902; MEY-2776; MEZ-1805; MFA-1275; MFE-9013; MFE-9163; MFN-2273; MGH-5149; MFX-8235; MGL-5245; MGR-4577; MHO-8685; MBZ-7749; MBT-0986; MCC-4618; MFK-7140; MBA-2539; IGS-3047; MGU-1990; MGH-6668; LZC-3125; LZJ-7947; IOF-9033; MBY-0609; INC-6442; AMC-6834; AMC-6835; MIH-7794; MHY-4653; MHQ-7501; MHN-6126; MHR-7564; MHZ-1987; MHH-9226; MEQ-3043; MHQ-7401; MHM-8716; MII-2633; MJK-4092; MIT-5432; MJR-8079; MHR-3868; MJJ-9112; MJJ-9092; MJJ-7292; MJP-1649; MIM-6406; MIJ-5076; MIE-1778; IQI-2496; MDS-5753; MHT-3108; MHX-5961; NGT-4115; NGP-3242; MDO-8662; MIC-5429; MHO-0838; MLC-0160; MIE-3278; MCC-2938; MIG-0616; MIG-1236; MIG-0856; MIC-3616; MHO-0838; MJC-4156; IIK-2406; MHN-6454; MHW-2475; MIP-4904; MAK-8903; MIX-8613; MIX-8153; MEB-7756; MJB-7989; MII-7665; MJJ-0159; KEJ-1240; MKC-9533; MKG-6822; LXN-4017; ACR-0931; MDM-9668; MJG-3724; MEW-9018; MJG-7745; MKI-8434; EVY-3491; FFV-0653; FFV-0545; MMJ-7063; MKI-8364; MLL-3433; MJX-8971; AVU-4701; MJV-7033; API-0225; MDS-6508; ATM-6206; IIO-7065; MLV-0675; MLV-6255; IGT-4228; MLN-6561; MLD-6578; MLE-0895; ARO-9785; IPH-0884; MKX-6933; MKR-6973; MLE-2882; MJB-4155; MJB-4045; MJB-3945; AAY-0954; MBQ-2123; MBT-0691; MAL-3810; ALL-6379; AKS-1574; MFC-4395; MFY-6118; LBT-0993; MDL-1343; MFY-5893; MEE-9758; MHZ-1987; MIJ-5076; MBP-7526; INC-6442; MBM-0703; MAL-4349; MMA-2515; ATR-0113; MMA-2495; MLL-2996; MLL-3536; MLJ-9266; MLR-7908; MLF-8068; MLK-4758; AXO-9986; AXR-4612; MGH-5149; MDT-9744; MJM-9226; MKW-6926; MJW-3467; MHO-8402; AYU-6656; MLX-0648; MLX-4808; AYW-8568; AXO-9936; AYC-8072; MLY-8615; OKG-6606; QHF-5117; QHF-1737; MLV-8798; QHN-5034; MKX-6933; MID-4578; MFN-7295; MII-2633; MIT-7926; MKM-6355; MIZ-2770; MMA-1418; MIV-9612 e ONY-9495.

Aspectos florestais

Não se aplica por se tratar de atividade móvel.

Controles ambientais

Conforme processo e condicionantes deste licenciamento.

Programas ambientais

Não se aplica.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Atende.

Análise técnica

O empreendedor apresentou os documentos necessários ao licenciamento.

A documentação apresentada observa a Instrução Normativa - IN 58, cuja documentação aponta pela conformidade ambiental, destacando o Plano de Ação Emergencial atualizado, que fica condicionado ao presente licenciamento.

A relação de veículos da LAO 5870/2012, retificada em 02/07/2012 para 30 meses, fica somada com a relação dos Ofícios 1298/2014, 1462/2014, 0821/2015, 1053/2015, 1335/2015 e 0166/2016, na emissão desta renovação de LAO.

Conclusão

Deferimento da Licença Ambiental de Operação - LAO, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Condições específicas e condicionantes

Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são deresponsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei;
 As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;
 Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:
 Deverá ser observado o Plano de Ação Emergencial - PAE, conforme apresentado;
 Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento;
 Os veículos deverão ter seus Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, renovados;
 Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completos, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado;
 Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos, tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência;
 No caso de terceirização da atividade, o empreendedor terceirizado deverá providenciar processo próprio de licenciamento ambiental;
 Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;
 Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;
 Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;
 As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Documentos que fundamentam o parecer

Requerimento, boleto quitado, Plano de Ação Emergencial - PAE, cópia da LAO do aterro sanitário industrial, cópia da LAO associado ao presente processo, apólice de seguro dos veículos, ficha de informações, certificado de regularidade no IBAMA, autorização ambiental para transporte interestadual do IBAMA, relação de veículos, e protocolo SGP-e FATMA 14506/2016.

Local e data

CHAPECÓ, 05 DE MAIO DE 2016

Equipe técnica

Eduardo Miotello
 398.547-4

Eduardo Miotello
 EDUARDO MIOTELLO
 Analista Técnico em Gestão
 Ambiental IV
 Matr 398 547-4-FATMA

[Handwritten signature]

6

W

d



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2911/2016



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21497/TSP e **parecer técnico nº 3853/2016**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
 ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, 0, LINHA ÁGUA AMARELA, LINHA ÁGUA
 CEP: 89.801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.10.00 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS CLASSE I, INDUSTRIAIS E CONGÊNERES DERIVADOS DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
 EMPREENDIMENTO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA - CETRIC

Localizada em

ENDEREÇO: NO ESTADO DE SANTA CATARINA, S/N, NO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 000000 - UTM Y 0000000

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 410952

CÓDIGO: 195258

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para transporte rodoviário de resíduos sólidos de serviços de saúde e industriais das Classe I, Classe IIA e Classe IIB (NBR ABNT 10004/2004), no Estado de Santa Catarina. Placas: MET-4103; MGR-5677; MFF-2283; MHI-5009; MEE-4275; IMH-0321; AOS-9020; MDT-9744; MFW-3399; MEU-4077; INB-1717; MDM-5066; MHO-0935; MHQ-4085; AIO-9821; MAT-3990; MEZ-9027; MGK-4589; MBJ-7629; MEE-9758; ALS-6247;; BWQ-8848; MAM-6037; MFC-7333; MFG-6617; MGO-0462; MHG-0862; MEZ-9157; MFG-6897; MBX-2154; MCH-6883; MCW-8136; MDS-6998; MEU-5072; MGO-6670; MER-9102; MDW-5366; MGM-0156; MHM-5899; MHT-2402; MFN-4285; MGA-4794; MFW-7565; MCB-2673; MCQ-4655; MFB-4165; LZN-3034; MDE-1380; LYJ-9409; AIW-6115; AEB-2686; MDO-5037; MDO-5137; MFX-9992; MDZ-6936; MFI-9013; MFI-2759; MFJ-3923; MFN-7218; MGV-3902; MEY-2776; MEZ-1805; MFA-1275; MFE-9013; MFE-9163; MFN-2273; MGH-5149; MFX-8235; MGL-5245; MGR-4577; MHO-8685; MBZ-7749; MBT-0986; MCC-4618; MFK-7140; MBA-2539; IGS-3047; MGU-1990; MGH-6668; LZC-3125; LZJ-7947; IOF-9033; MBY-0609; INC-6442; AMC-6834; AMC-6835; MIH-7794; MHY-4653; MHQ-7501; MHN-6126; MHR-7564; MHZ-1987; MHH-9226; MEQ-3043; MHQ-7401; MHM-8716; MII-2633; MJK-4092; MIT-5432; MJR-8079; MHR-3868; MJJ-9112; MJJ-9092; MJJ-7292; MJP-1649; MIM-6406; MIJ-5076; MIE-1778; IQI-2496; MDS-5753; MHT-3108; MHX-5961; NGT-4115; NGP-3242; MDO-8662; MIC-5429; MHO-0838; MLC-0160; MIE-3278; MCC-2938; MIG-0616; MIG-1236; MIG-0856; MIC-3616; MHO-0838; MJC-4156; IIK-2406; MHN-6454; MHW-2475; MIP-4904; MAK-8903; MIX-8613; MIX-8153; MEB-7756; MJB-7989; MII-7665; MJJ-0159; KEJ-1240; MKC-9533; MKG-6822; LXN-4017; ACR-0931; MDM-9668; MJG-3724; MEW-9018; MJG-7745; MKI-8434; EVY-3491; FFV-0653; FFV-0545; MMJ-7063; MKI-8364; MLL-3433; MJX-8971; AVU-4701; MJV-7033; API-0225; MDS-6508; ATM-6206; IIO-7065; MLV-0675; MLV-6255; IGT-4228; MLN-6561; MLD-6578; MLE-0895; ARO-9785; IPH-0884; MKX-6933; MKR-6973; MLE-2882; MJB-4155; MJB-4045; MJB-3945; AAY-0954; MBQ-2123; MBT-0691; MAL-3810; ALL-6379; AKS-1574; MFC-4395; Mfy-6118; LBT-0993; MDL-1343; Mfy-5893; MEE-9758; MHZ-1987; MIJ-5076; MBP-7526; INC-6442; MBM-0703; MAL-4349; MMA-2515; ATR-0113; MMA-2495; MLL-2996; MLL-3536; MLJ-9266; MLR-7908; MLF-8068; MLK-4758; AXO-9986; AXR-4612; MGH-5149; MDT-9744; MJM-9226; MKW-6926; MJW-3467; MHO-8402; AYU-6656; MLX-0648; MLX-4808; AYW-8568; AXO-9936; AYC-8072; MLY-8615; OKG-6606; QHF-5117; QHF-1737; MLV-8798; QHN-5034; MKX-6933; MID-4578; MFN-7295; MII-2633; MIT-7926; MKM-6355; MIZ-2770; MMA-1418; MIV-9612 e ONY-9495.

Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;
O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são derresponsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco àsaúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;
As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o dispoto em Lei;
As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;
Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 06/05/2016 às 15:26:53. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atenimento/> e informe o processo FATMA 00014506/2016 e o código K382RQX2.


GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2911/2016


A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21497/TSP e **parecer técnico nº 3853/2016**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
 ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, 0, LINHA ÁGUA AMARELA, LINHA ÁGUA
 CEP: 89.801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.10.00 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS CLASSE I, INDUSTRIAIS E CONGÊNERES DERIVADOS DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
 EMPREENDIMENTO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA - CETRIC

Localizada em

ENDEREÇO: NO ESTADO DE SANTA CATARINA, S/N, NO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 000000 - UTM Y 0000000

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 410952

CÓDIGO: 195258

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Deverá ser observado o Plano de Ação Emergencial - PAE, conforme apresentado;

Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento;

Os veículos deverão ter seus Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, renovados;

Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completos, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado;

Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos, tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência;

No caso de terceirização da atividade, o empreendedor terceirizado deverá providenciar processo próprio de licenciamento ambiental;

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Documento FATMA 00014506/2016

Responsável pelo arquivamento

Órgão: FATMA - Fundação do Meio Ambiente

Setor: FATMA/CRO - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Chapecó

Usuário: 05627503980 - Rafael Gasparini

Data/hora: 10/05/2016 às 16:31h

Dados do arquivamento

Despacho: Deferido. Para arquivar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ/SC
Endereço: Rua 14 de Agosto, 54E – Bairro Maria Gorette
CEP. 89801-412 – Chapecó – SC
Fone: (0xx49) 3321-6800 - Fax: (0XX49) 3321-6811



DECLARAÇÃO

A Fundação do Meio Ambiente – Fatma, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins de direito que a empresa Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda – **CETRIC**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o número 04.647.090/0001-68, com instalações sitas à Rodovia Ângelo Baldissera S/N, km 05, no município de Chapecó/SC, vem por meio deste **DECLARAR** que esta apta para **transportar, receber, tratar e destinar resíduos domiciliares, comerciais, industriais e de prestação de serviços Classe I, II-A e II-B, gerados no Estado de Santa Catarina e nos demais Estados da Federação**, devendo ser observadas as normas técnicas e legislação ambiental pertinentes, considerado a Lei Estadual n. 15.557/2005, que trata sobre a Política de Resíduos Sólidos de Santa Catarina, e a Lei Estadual n.º 15.442/2011, no que tange à autorização prévia para tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes de outros estados brasileiros.

O processo de licenciamento das atividades (aterro) fora conferido a CETRIC, através da apresentação e aprovação de **ESTUDO DE IMPACTOS AMBIENTAIS – EIA e RELATÓRIO DE IMPACTOS AMBIENTAIS – RIMA**, em cumprimento as legislações ambientais vigentes.

E, por ser verdade, firma o presente na forma da lei.

Chapecó, 22 de julho de 2015

[Handwritten signature of Rafael Gasparini]

RAFAEL GASPARINI
Gerente de Desenvolvimento Ambiental - FATMA

Rafael Gasparini
Gerente de Desenvolvimento Ambiental



206.271
Selo de Autenticidade

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4885/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5697/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
 ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
 CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
 EMPREENDIMENTO: CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS
 CLASSES I, IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
 CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 343362 - UTM Y 6994195

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478223

CÓDIGO: 219982



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade**Descrição do Empreendimento:**

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de tratamento e disposição final de resíduos sólidos das Classes I, IIA e IIB (ABNT NBR 10004/2004), com capacidade de beneficiamento para 2.000 toneladas/dia, localizado no Acesso Ângelo Baldissera, Rodovia CH 20, Km 05, s/n, Linha Água Amarela, município de Chapecó.

O empreendimento é constituído das seguintes unidades/equipamentos: escritórios, depósitos, vestiários, sanitários, acessos principais, galpão para triagem de resíduos, depósito provisório de resíduos potencialmente recicláveis, armazenamento temporário de containeres com resíduos, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, geração de energia elétrica para consumo próprio com utilização de biogás provenientes das valas de disposição final de resíduos, unidade de reciclagem de isopor, processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE, papel melaminico, papel, papelão e outros), descontaminação de tanques, reparação e manutenção de equipamentos e veículos, montagem de equipamentos e containeres, secagem de lodo, postos de lavagem de containeres e de veículos, tratamento e disposição final de resíduos Classe I, tratamento e disposição final de resíduos Classe IIA e IIB, tratamento e disposição final de resíduos domiciliares, neutralização e tratamento de resíduos químicos, laboratório para análises internas, sistema de tratamento de efluentes líquidos constituído de tratamento biológico (biodigestores, lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário, lagoa de maturação e lagoa de polimento), de tratamento físico-químico (neutralização, floculação, precipitação, centrifugação e decantação) e de tratamento terciário com terciário por processo de eletrofloculação, sistema de filtragem (zeolita, carvão ativado e areia) com a desinfecção dos efluentes tratados, almoxarifado, auditório para visitantes e treinamento de colaboradores, tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclave (RSU/10307/CRO) e posto de abastecimento (PAB/11318/CPS).

Controles Ambientais (Âmbito Geral):

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerenciados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Controles Ambientais (Âmbito Específico):

Manutenção do sistema de drenagem pluvial durante operação do aterro, de forma a afastar as águas de chuva das áreas de aterramento; Manutenção do sistema de drenagem dos líquidos percolados de forma que sejam devidamente tratados; Tratamento dos efluentes líquidos constituído de tratamento biológico (biodigestores, lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário, lagoa de maturação), de tratamento físico-químico (neutralização, floculação, precipitação, centrifugação e decantação) e de tratamento terciário com a desinfecção dos efluentes tratados, contendo tratamento por processo oxidativo avançado mais oxicoagulação e processo ultravioleta;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4885/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5697/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENHIMENTO: CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES I, IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,
CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343362 - UTM Y 6994195

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 478223

CÓDIGO: 219982

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Manutenção do sistema de drenagem dos gases através de drenos verticais preenchidos com brita; Impermeabilização da base das células com argila compactada, seguido de manta PEAD, acrescida de camada de argila e com uma sobre camada de material drenante; Implantação de cortina vegetal no entorno do aterro; Implantação das medidas de controle de erosão, destacando-se enleivamento de todos os taludes durante a operação do aterro; Deve ser o monitoramento do sistema de tratamento de efluentes e dos poços piezométricos mediante entrega de relatório técnico, analítico e conclusivo, com registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em frequência trimestral, acompanhado dos laudos laboratoriais das análises, oriundos de laboratórios reconhecidos pelo presente órgão ambiental, com realização em frequência mensal, considerando amostragens de efluente bruto (entrada) e tratado (saída) para o sistema de tratamento de efluentes e uma amostragem para cada poço piezométrico, para os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, fósforo total, cloretos, nitrogênio, óleos e graxas, sulfetos, cianetos, sólidos (todos os tipos), coliformes totais e termotolerantes, chumbo, cromo, ferro, mercúrio, níquel e zinco; Deve ser realizado o monitoramento da qualidade da água do corpo hídrico receptor (Rio Monte Alegre) nos 03 pontos (lançamento, montante e jusante), nas mesmas características da condicionante anterior; Fica proibido a recepção de resíduos de serviço de saúde das Classes A e C, conforme RDC Anvisa 306/04, a não ser que estejam autoclavados; Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 283/01, na necessidade de prévio tratamento dos resíduos antes da disposição final; Todos os elementos implantados e a serem implantados deverão observar os projetos apresentados, assim como a legislação ambiental e normas técnicas pertinentes.

Condições Específicas:

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 486334	CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68	Emitido em: 31/05/2019	Válido até: 31/08/2019
Nome/Razão Social/Endereço: CETRIC CENTRAL TRAT RES SOL IND E COM DE CHAPECO LTDA ACESSO ÂNGELO BALDISSERA, CH 20 LINHA AGUA AMARELA CHAPECO/SC 89801-970			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AAY0954	N/A	Caminhão
ACR0931	N/A	Caminhão
AIW6115	N/A	Equipamento
ALS6247	N/A	Caminhão
AMC6834	N/A	Equipamento
AMC6835	N/A	Caminhão
AOA0015	N/A	Equipamento
AOS9020	N/A	Caminhão
API0225	N/A	Equipamento
ARL1071	N/A	Equipamento
ARO9785	N/A	Veículo
ATM6206	N/A	Equipamento
ATR0113	N/A	Equipamento
ATR0115	N/A	Equipamento
AUV9961	N/A	Equipamento
AUX5890	N/A	Equipamento
AUZ7430	N/A	Caminhão
AUZ7431	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

AVC1551	N/A	Caminhão
AVC4774	N/A	Caminhão
AVC4884	N/A	Caminhão
AVJ6669	N/A	Caminhão
AVU4701	N/A	Caminhão
AXO6410	N/A	Caminhão
AXO9986	N/A	Caminhão
AXR4612	N/A	Caminhão
AXX5726	N/A	Caminhão
AXX9443	N/A	Caminhão
AYC8072	N/A	Caminhão
AYU6656	N/A	Equipamento
AYW8568	N/A	Caminhão
AYY7939	N/A	Caminhão
AZG3460	N/A	Caminhão
BWQ8848	N/A	Equipamento
EVY3491	N/A	Caminhão
FFV0545	N/A	Caminhão
FFV0653	N/A	Caminhão
HRS7981	N/A	Equipamento
HTT9935	N/A	Caminhão
HTT9935	N/A	Caminhão
ICN6442	N/A	Equipamento
IGS3047	N/A	Equipamento
IGT4228	N/A	Equipamento
IIK2406	N/A	Equipamento
IIO7065	N/A	Equipamento
IMH0321	N/A	Caminhão
INB1717	N/A	Caminhão
INC6442	N/A	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

IOF9033	N/A	Caminhão
IPH0884	N/A	Caminhão
IQI2496	N/A	Equipamento
IRH2892	N/A	Equipamento
IRW1838	N/A	Caminhão
KEJ1240	N/A	Equipamento
LBT0993	N/A	Veículo
LXN4017	N/A	Caminhão
LYJ9409	N/A	Equipamento
LZC3125	N/A	Equipamento
LZJ7947	N/A	Equipamento
LZN3034	N/A	Equipamento
MAK8903	N/A	Equipamento
MAL3810	N/A	Caminhão
MAL4349	N/A	Equipamento
MAM6037	N/A	Equipamento
MBA2539	N/A	Equipamento
MBJ7629	N/A	Caminhão
MBQ2123	N/A	Caminhão
MBT0691	N/A	Caminhão
MBT0986	N/A	Equipamento
MBX2154	N/A	Caminhão
MBY0609	N/A	Equipamento
MBZ7749	N/A	Equipamento
MCB2673	N/A	Caminhão
MCC2938	N/A	Equipamento
MCC4618	N/A	Equipamento
MCH6883	N/A	Caminhão
MCK9533	N/A	Caminhão
MCQ4655	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MCW8136	N/A	Equipamento
MDE1380	N/A	Equipamento
MDL1343	N/A	Veículo
MDM5066	N/A	Caminhão
MDM9668	N/A	Caminhão
MDO5037	N/A	Equipamento
MDO5137	N/A	Equipamento
MDO8662	N/A	Equipamento
MDS5753	N/A	Equipamento
MDS6508	N/A	Equipamento
MDS6998	N/A	Caminhão
MDT9744	N/A	Caminhão
MDW5366	N/A	Equipamento
MDZ6936	N/A	Equipamento
MEB7756	N/A	Equipamento
MEE4275	N/A	Caminhão
MEE9758	N/A	Caminhão
MEE9758	N/A	Veículo
MEQ3043	N/A	Caminhão
MER9102	N/A	Caminhão
MEU3642	N/A	Caminhão
MEU3642	N/A	Caminhão
MEU4077	N/A	Caminhão
MEU5072	N/A	Caminhão
MEW9018	N/A	Veículo
MEY2776	N/A	Equipamento
MEZ1805	N/A	Equipamento
MEZ9027	N/A	Caminhão
MEZ9157	N/A	Caminhão
MFA1275	N/A	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MFB4165	N/A	Caminhão
MFC4394	N/A	Veículo
MFC7333	N/A	Caminhão
MFE9013	N/A	Caminhão
MFE9163	N/A	Equipamento
MFF2283	N/A	Caminhão
MFG6617	N/A	Caminhão
MFG6897	N/A	Caminhão
MFI2759	N/A	Equipamento
MFI9013	N/A	Equipamento
MFI9013	N/A	Equipamento
MFJ3923	N/A	Equipamento
MFN2273	N/A	Equipamento
MFN4285	N/A	Caminhão
MFN7218	N/A	Equipamento
MFN7925	N/A	Caminhão
MFW3399	N/A	Caminhão
MFX8235	N/A	Equipamento
MFX8235	N/A	Equipamento
MFX9992	N/A	Equipamento
MFY5893	N/A	Veículo
MFY6118	N/A	Veículo
MGA4794	N/A	Caminhão
MGH5149	N/A	Equipamento
MGH6668	N/A	Equipamento
MGK4589	N/A	Caminhão
MGL5245	N/A	Equipamento
MGM0156	N/A	Caminhão
MGO0462	N/A	Caminhão
MGO6670	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MGR4577	N/A	Equipamento
MGR5677	N/A	Caminhão
MGU1990	N/A	Equipamento
MGV3902	N/A	Equipamento
MHG0862	N/A	Caminhão
MHG2083	N/A	Caminhão
MHH9226	N/A	Caminhão
MHI5009	N/A	Caminhão
MHM5899	N/A	Caminhão
MHN6126	N/A	Caminhão
MHN6454	N/A	Equipamento
MHO0838	N/A	Equipamento
MHO0935	N/A	Caminhão
MHO8402	N/A	Caminhão
MHO8685	N/A	Equipamento
MHQ4085	N/A	Caminhão
MHQ7401	N/A	Caminhão
MHQ7501	N/A	Caminhão
MHR3868	N/A	Caminhão
MHR7564	N/A	Caminhão
MHT2402	N/A	Caminhão
MHT3108	N/A	Caminhão
MHW2475	N/A	Equipamento
MHX5961	N/A	Equipamento
MHX5961	N/A	Equipamento
MHY4653	N/A	Caminhão
MHZ1987	N/A	Caminhão
MHZ1987	N/A	Caminhão
MIC3616	N/A	Equipamento
MIC5429	N/A	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MID4578	N/A	Caminhão
MIE1778	N/A	Caminhão
MIE3278	N/A	Equipamento
MIG0616	N/A	Equipamento
MIG0856	N/A	Equipamento
MIG1236	N/A	Equipamento
MIH7794	N/A	Caminhão
MII2633	N/A	Caminhão
MII7665	N/A	Equipamento
MIJ5076	N/A	Caminhão
MIJ5076	N/A	Caminhão
MIJ5980	N/A	Equipamento
MIM6406	N/A	Caminhão
MIP4904	N/A	Equipamento
MIT5432	N/A	Caminhão
MIT7926	N/A	Caminhão
MIV9612	N/A	Equipamento
MIX8153	N/A	Equipamento
MIX8613	N/A	Equipamento
MIZ2770	N/A	Caminhão
MJB3945	N/A	Caminhão
MJB4045	N/A	Caminhão
MJB4155	N/A	Caminhão
MJB7989	N/A	Equipamento
MJC4156	N/A	Equipamento
MJG3724	N/A	Caminhão
MJJ0159	N/A	Equipamento
MJJ7292	N/A	Caminhão
MJJ9092	N/A	Caminhão
MJJ9112	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MJK4092	N/A	Caminhão
MJM9296	N/A	Equipamento
MJP1649	N/A	Caminhão
MJR8079	N/A	Caminhão
MJV7033	N/A	Equipamento
MJW3467	N/A	Caminhão
MJX8971	N/A	Equipamento
MKC3854	N/A	Caminhão
MKC9533	N/A	Equipamento
MKF7140	N/A	Equipamento
MKF7140	N/A	Equipamento
MKG6822	N/A	Caminhão
MKH2123	N/A	Caminhão
MKH2132	N/A	Caminhão
MKI8364	N/A	Caminhão
MKL4758	N/A	Caminhão
MKM6355	N/A	Caminhão
MKR6973	N/A	Caminhão
MKW6926	N/A	Caminhão
MKX6933	N/A	Caminhão
MLC0160	N/A	Equipamento
MLD6578	N/A	Caminhão
MLE0895	N/A	Caminhão
MLE2882	N/A	Caminhão
MLF8068	N/A	Caminhão
MLI7510	N/A	Equipamento
MLI7680	N/A	Equipamento
MLI7720	N/A	Equipamento
MLI7750	N/A	Equipamento
MLJ5980	N/A	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MLK3980	N/A	Equipamento
MLK4758	N/A	Caminhão
MLL2996	N/A	Caminhão
MLL3433	N/A	Caminhão
MLL3536	N/A	Caminhão
MLN6561	N/A	Caminhão
MLQ8073	N/A	Equipamento
MLR7908	N/A	Caminhão
MLR7908	N/A	Caminhão
MLU4418	N/A	Caminhão
MLV0675	N/A	Equipamento
MLV0675	N/A	Equipamento
MLV6255	N/A	Equipamento
MLV6255	N/A	Equipamento
MLV8798	N/A	Caminhão
MLW3295	N/A	Equipamento
MLX0648	N/A	Caminhão
MLX4808	N/A	Caminhão
MLY8615	N/A	Equipamento
MMA1418	N/A	Caminhão
MMA2495	N/A	Caminhão
MMA2515	N/A	Caminhão
MME8213	N/A	Caminhão
MMI7063	N/A	Equipamento
NGP3242	N/A	Equipamento
NGP3242	N/A	Equipamento
NGT4115	N/A	Equipamento
NGT4115	N/A	Equipamento
OCF9913	N/A	Caminhão
OFI4518	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

OKG3848	N/A	Equipamento
OKG6606	N/A	Caminhão
ONY9495	N/A	Equipamento
PVT6744	N/A	Caminhão
PYN8765	N/A	Caminhão
QHB7478	N/A	Equipamento
QHC5058	N/A	Equipamento
QHF1737	N/A	Equipamento
QHF5117	N/A	Equipamento
QHG0551	N/A	Caminhão
QHN5034	N/A	Equipamento
QHV4285	N/A	Caminhão
QHW3904	N/A	Equipamento
QHX2492	N/A	Equipamento
QIA4234	N/A	Equipamento
QIF6569	N/A	Equipamento
QIK6535	N/A	Equipamento
QIR2376	N/A	Caminhão
QIV4710	N/A	Veículo
QJA2652	N/A	Caminhão
QJB7144	N/A	Caminhão
QJC6971	N/A	Caminhão
QJF5049	N/A	Caminhão
QJQ4750	N/A	Caminhão
QJR4703	N/A	Caminhão
QJS2632	N/A	Caminhão
YAM1075	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais
HDI SEGUROS S.A: (0xx11) 5508-1300; HDI SEGUROS SA: 0800 701 5430;
A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos
Observações: Modal Rodoviário 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota. 2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais. 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.
Autenticação
735M.7K1K.T4D2.Y9T6

Bauru, 27 de dezembro de 2018.

CERTIFICADO DE SEGURO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, a empresa CETRIC - CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS. E COM. DE CHAPECÓ LTDA – CNPJ 04.647.090/0001-68, contratou junto a esta Seguradora, a apólice de Seguro que se encontra em emissão, na modalidade de Responsabilidade Civil Produtos Perigosos Riscos Ambientais, pelo período de 01(um) ano (28/12/2018 à 28/12/2019).

A proposta nº 4845/18 foi protocolada nesta Seguradora com as seguintes Importâncias Seguradas:

Danos Ambientais – Valor Máximo Indenizável:

- Limite Agregado (soma dos sinistros) = R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
- Limite por Evento = R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);
- Cobertura Adicional para Despesas Ambientais = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Em caso de sinistro, a comunicação deverá ser realizada através da nossa central de sinistro 24 horas pelo nº. 0800 725 5073 – Sinistro Ambiental.

A emissão da apólice e aceitação da proposta está condicionada ao pagamento da 1ª parcela, conforme data estipulada na ficha de compensação enviada e Cláusula XI – Pagamento do Prêmio.

As Condições Especiais de Cobertura deste Seguro são as constantes da proposta, apólice, endossos e especificação, que fazem parte integrante desta declaração.

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BAURU - SP

mais para o momento,

Atenciosamente,

Adauto José de Sousa Lima
Gerente – Filial Bauru





2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bandoirantes, 12-59 - Centro - Bauru - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4290
Tabelião: Sebastião Pomaro

Reconheço por SEMELHANÇA com valor econômico, as firmas de:
(262667) ADAUTO JOSE DE SOUSA LIMA

BAURU, 28 de Dezembro de 2018 09:43:41
MONICA MODULO URTI - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$ 9,13 AA299251
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR				
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:	
486334	14/05/2019	14/05/2019	14/08/2019	
Dados básicos:				
CNPJ :	04.647.090/0001-68			
Razão Social :	CETRIC CENTRAL TRAT RES SOL IND E COM DE CHAPECO LTDA			
Nome fantasia :	CETRIC			
Data de abertura :	02/01/2004			
Endereço:				
logradouro:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA, CH 20			
N.º:	S/N	Complemento:		
Bairro:	LINHA AGUA AMARELA	Município:	CHAPECO	
CEP:	89801-970	UF:	SC	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP				
Código	Descrição			
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares			
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos			
18-1	Transporte de cargas perigosas			
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>				
Chave de autenticação			1RZCDSPEJMPHE6JN	




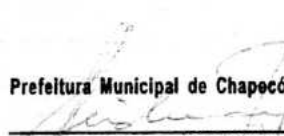
DECLARAÇÃO

Considerando os termos e condições estabelecidos e fundamentados nas Leis nº 140/11, 12.651/12, 11.284/06 e 11.428/06; no Decreto nº 6.660/08, nas Resoluções CONAMA nº 237/97, 378/06, na Lei Complementar Estadual nº 381/07, no Decreto Estadual nº 620/03, na Lei Estadual nº 14.675/09 e nas Resoluções CONSEMA nº 01/06, 02/06, 10/2011 e Resoluções CONSEMA nº 14/2012, a qual aprova a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de Impacto Local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal, o município obriga-se a cumprir com o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina, bem como em toda a legislação atual ou futura, pertinente à área ambiental e florestal;

Considerando que a atividade: 71.60.03 – Tratamento e/ou disposição final de resíduos classe I, em aterros, está prevista na Resolução nº 13/2012 a qual aprova a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina, atribuições do órgão ambiental estadual – Fundação do Meio Ambiente – FATMA.

Considerando o exposto, declaramos que a empresa Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda – CETRIC, CNPJ nº 04.647.090/0001-68, localizada na Rodovia Ângelo Baldissera, s/n, no município de Chapecó/SC, está devidamente licenciada pela FATMA através da Licença Ambiental de Operação – LAO nº 5311/2014, datada de 08/08/2014, com validade de 48 (quarenta e oito) meses.

E, por ser verdade, firmo o presente na forma da Legislação.

	<p>Prefeitura Municipal de Chapecó</p>  <p>LUIZ CARLOS SEIDENFUS Gerente de Licenciamento Ambiental</p>
---	---



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.



Valmir Baldissera

Valmir Baldissera
RG. 354.796-5-ssp/sc
Cpf.065.184.519-04
Cargo: Diretor

Chapecó-SC, 06 de Junho de 2019.

04647090/0001-68

CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

AC. ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, KM 05, S/Nº
ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970

CHAPECÓ - SC

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Água Amarela, no município de Chapecó - SC

E-mail: willian@cetric.com.br

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de
VALMIR BALDISSERA por CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE RES
SOL. IND. COM. CHAPECÓ LTDA

Em Chapecó, 05 de Junho de 2019.
Em testemunho da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,25 + Selo:
R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FKTS4807-GIAY
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI
MEZZOMO

CETRIC

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

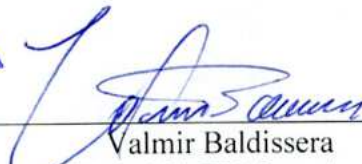
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.****DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x).

2º TABELIONATO


 Valmir Baldissera
 RG. 354.796-5-ssp/sc
 Cpf.065.184.519-04
 Cargo: Diretor

Chapecó-SC, 06 de Junho de 2019.

04647090/0001-68

CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

AC. ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, KM 05, S/Nº
 ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970

CHAPECÓ - SC

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó – SC

E-mail: willian@cetric.com.br

2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó - SC - Cep: 89.801-970 - Fone: (49) 3322.2231

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de
VALMIR BALDISSERA por **CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE RES. SOL. IND. COM. CHAPECÓ LTDA**

Em testemunho 3 da verdade.
 dou fé, Chapecó, 05 de Junho de 2019.


BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
 Emol. R\$ 3,25 + Selo:
 R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
 Selo Dig. de Fisc. do Tipo
 NORMAL-FKTS4811-WY0P
 Ato praticado por: **VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO**

contra os dados do ato em www.tfic.br/br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Valmir Baldissera portado do RG n.º 354.796-5-ssp/sc e CPF n.º 065.184.519-04, administrador da empresa Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA., pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.


Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Chapecó-SC, 06 de Junho de 2019.

2º TABELIONATO



Valmir Baldissera
RG. 354.796-5-ssp/sc
Cpf.065.184.519-04
Cargo: Diretor

04647090/0001-68

CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

AC. ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, KM 05, S/Nº
ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970

CHAPECÓ - SC

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Água Amarela, no município de Chapecó - SC

E-mail: willian@cetric.com.br

**Resíduos Sólidos Industriais e Comercias de Chapecó
LTDA**

C.N.P.J. 04.647.090/0001-68

**Endereço: Acesso Angelo Baldissera, ch 20, km 05,
interior Linha Agua Amarela, Chapecó / SC**

Recebido em 11 | 06 | 2019

49 3905.3100 | www.cetric.com.br

Acesso Angelo Baldissera, CH 20 Km 05 s/nº
Cx. Postal 588 | CEP 89801-970 | Chapecó - SC

CETRIC

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

S U L



Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 22/2019

145

Página 1

Objeto: ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0001	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO		600,00	
	Fornecedor:	6322	CETRIC CENTRAL DE TRAT DE RES SOL IND. E COM DE CHAPECO LTDA		
	Rodada:		CETRIC		Vencedor
	Lance Inicial:				237,00
	1				237,00

HEBER LUIZ SCARPIM
Membro

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

CETRIC CENTRAL DE TRAT DE RES SOL IND. E COM DE
CHAPECO LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.647.090/0001-68 Fornecedor : Cetric Central de Trat. d. res. Sól. Ind. e Com.de Chap.LTDA

E-mail: willian@cteric.com.br

Endereço : Acesso Angelo Baldissera s/n Linha Agua Amarela - Linha Agua Amarela - Chapecó/SC - CEP 89801-970

Telefone: 4939053100

Fax:

Celular: 49989055690

Inscrição Estadual: 26102

Contador: assessorplan

Telefone contador: 4939053100

Representante: Willian Mariani

CPF: 070.872.269-59

RG: 3.848.210

Endereço representante: Rua Pablo Picasso 94 d - Engenho Braun - Chapecó/SC - CEP 89809-340

Telefone representante: 49989055690

E-mail representante: willian@cteric.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4072-X - BANCO DO BRASIL - Chapecó/SC

Conta: 25369-3

Data de abertura: 01/01/2001

Lote : 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	600,00	TON	237,00	cteric		237,00	142.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 142.200,00


TOTAL DA PROPOSTA : 142.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



 Cetric Central de Trat. d. res. Sól. Ind. e Com.de Chap.LTDA
 CNPJ: 04.647.090/0001-68



 04.647.090/0001-68
 CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
 SÓLIDOS, INDS. E COMS. DE CHAPECÓ LTDA.
 AC ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, S/Nº KM 05
 LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970
 CHAPECÓ - SC

Endereço: Acesso Angelo Baldissera, CH 20, Km 05,
interior Linha Agua Amarela, Chapecó / SC

Recebido em 11/06/2019
[Handwritten signature]

49 3905.3100 | www.cetric.com.br

Acesso Angelo Baldissera, CH 20 Km 05 s/nº
Cx. Postal 588 | CEP 89801-970 | Chapecó - SC

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
S U L

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

WILLIAN MARIANI

DOC. IDENTIDADE / CPF EMISSORA
 3846210 SSP SC

CPF 070.872.269-59 DATA NASCIMENTO 17/05/1990

FILIAÇÃO
 LUIZ COSTA MARIANI
 IARA REGINA MARIANI

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO 04444301634 VALIDADE 03/05/2022 1ª HABILITACAO 27/08/2008

OBSERVAÇÕES
 A
 KAR

ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO LOCAL CHAPECO, SC DATA DE EMISSAO 22/05/2017

59867300185
 SC124930883

Vanderlei O. Rosas
 ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1476124037

PROIBIDO PLASTIFICAR 1476124037

CONFERE COM O ORIGINAL
 CADEIA DO BOMBO 14.06.2019

[Handwritten signatures and marks]

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

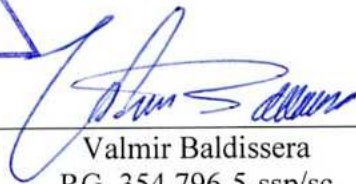
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, Valmir Baldissera, portado do RG n.º 354.796-5-SSP/SC e CPF n.º 065.184.519-04, administrador da empresa Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA., pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) Willian Mariani portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 3.848.210, CPF n.º 070.872.269-59 a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

2º TABELIONATO



Valmir Baldissera
RG. 354.796-5-ssp/sc
Cpf.065.184.519-04
Cargo: Diretor

Chapecó-SC, 06 de Junho de 2019.

04647090/0001-68

CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

AC. ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, KM 05, S/Nº
ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970

CHAPECÓ - SC

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó - SC

E-mail: willian@cetric.com.br





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.



Valmir Baldissera

Valmir Baldissera
RG. 354.796-5-ssp/sc
Cpf.065.184.519-04
Cargo: Diretor

Chapecó-SC, 06 de Junho de 2019.

04647090/0001-68

CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

AC. ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, KM 05, S/Nº
ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970

CHAPECÓ - SC

Nome da empresa: Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

Número do CNPJ: 04.647.090/0001-68

Endereço: Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó – SC

E-mail: willian@cetric.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-3102

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de VALMIR BALDISSERA por CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE RES. SOL. IND. COM. CHAPECÓ LTDA

Fiz fé, Chapecó, 05 de Junho de 2019. Em testemunho da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,25 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FKT54812-NQ8K
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI MEZZOMO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2019**Ordem 1**

Protocolo: **458Q6W22T2019L79777P201905151517**
Data/Hora: **15/05/2019 - 15:17h**
Proponente: **GRUPO CORPUS PRIME**
CNPJ/CPF: **26.168.440/0001-46**
Endereço: **ESTRADA CATA PRETA, 230**
Número: **230**
Bairro: **230**
Telefone: **1799722744**
Cep: **09170-000**
Município: **ALVARES MACHADO/SP**
E-mail: **negociosempresariaisjs@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 2

Protocolo: **458Q6W22T2019L14027P201905160819**
Data/Hora: **16/05/2019 - 08:19h**
Proponente: **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF: **05.465.327/0001-52**
Endereço: **ESTRADA BARRA NOVA**
Número: **1500**
Bairro: **GLEBA NOVA UCRÂNIA**
Telefone: **43 3425-2200**
Cep: **86812-140**
Município: **APUCARANA/PR**
E-mail: **karina@terrante.eng.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 3

Protocolo: **458Q6W22T2019L20150P201905160902**
Data/Hora: **16/05/2019 - 09:02h**
Proponente: **PARANA AMBIENTAL**
CNPJ/CPF: **07.911.409/0001-09**
Endereço: **RUA MATO GROSSO**
Número: **314**
Bairro: **SÃO CRISTOVÃO**
Telefone: **469.88001780**
Cep: **85813-020**
Município: **CASCADEL/PR**
E-mail: **licitacao@paranaambiental.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 4

Protocolo: **458Q6W22T2019L18876P201905161223**
Data/Hora: **16/05/2019 - 12:23h**
Proponente: **UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.711.109/0001-86**
Endereço: **BR 116 KM 744**
Número: **S/N**
Bairro: **ZONA RURAL**
Telefone: **3230317006**
Cep: **36700-000**
Município: **LEOPOLDINA/MG**
E-mail: **comercial@uniaoreciclaveis.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **458Q6W22T2019L45356P201905161229**
Data/Hora: **16/05/2019 - 12:29h**
Proponente: **JOSE ALMIR FERREIRA**
CNPJ/CPF: **16.584.481/0001-60**
Endereço: **RUA ANIBAL KOURY**
Número: **101**
Bairro: **BUGRE**
Telefone: **041-3651-1214 ou 991**
Cep: **83660-000**
Município: **BALSA NOVA/PR**
E-mail: **jjterraplanagem@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **458Q6W22T2019L33791P201905161245**
Data/Hora: **16/05/2019 - 12:45h**
Proponente: **JOSE ALMIR FERREIRA**
CNPJ/CPF: **16.584.481/0001-60**
Endereço: **ROD: ANIBAL KOURY**
Número: **101**
Bairro: **BUGRE**
Telefone: **041-3651-1214 ou 991**
Cep: **83660-000**
Município: **BALSA NOVA/PR**
E-mail: **jjterraplanagem@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **458Q6W22T2019L98335P201905181128**
Data/Hora: **18/05/2019 - 11:28h**
Proponente: **FRANCISCO**
CNPJ/CPF: **00.373.533/0001-19**

Endereço: **AV. RIO BRANCOI**
Número: **1156**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **2125322223**
Cep: **20040-901**
Município: **RIO DE JANEIRO/RJ**
E-mail: **francisconey@ig.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 8

Protocolo: **458Q6W22T2019L22757P201905211522**
Data/Hora: **21/05/2019 - 15:22h**
Proponente: **CETRIC**
CNPJ/CPF: **04.647.090/0001-68**
Endereço: **ACESSO ÂNGELO BALDISSERA**
Número: **SN**
Bairro: **LINHA ÁGUA AMARELA**
Telefone: **49 989055690**
Cep: **89805-590**
Município: **CHAPECO/SC**
E-mail: **willian@cetric.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 9

Protocolo: **458Q6W22T2019L32711P201905220916**
Data/Hora: **22/05/2019 - 09:16h**
Proponente: **RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
CNPJ/CPF: **02.170.661/0001-90**
Endereço: **RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA**
Número: **150B**
Bairro: **SÃO GABRIEL**
Telefone: **4136210018**
Cep: **83407-836**
Município: **COLOMBO/PR**
E-mail: **contato@grupoded.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 10

Protocolo: **458Q6W22T2019L79730P201905280855**
Data/Hora: **28/05/2019 - 08:55h**
Proponente: **FRANCISCO RIBEIRO**
CNPJ/CPF: **570.869.317-72**
Endereço: **AV. RIO BRANCO**
Número: **156**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **2125322223**

Cep: **20040-901**

Município: **RIO DE JANEIRO/RJ**

E-mail: **francisconey@ig.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 11

Protocolo: **458Q6W22T2019L75168P201905300854**

Data/Hora: **30/05/2019 - 08:54h**

Proponente: **FRANCISCO**

CNPJ/CPF: **00.373.533/0001-19**

Endereço: **AV. RIO BRANCO**

Número: **156**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **21251277233**

Cep: **20040-901**

Município: **RIO DE JANEIRO/RJ**

E-mail: **francisconey@ig.conm.berr**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 12

Protocolo: **458Q6W22T2019L27286P201905301531**

Data/Hora: **30/05/2019 - 15:31h**

Proponente: **KURICA AMBIENTAL**

CNPJ/CPF: **07.706.588/0002-23**

Endereço: **RODOVIA CELSO GARCIA CID, 12.633**

Número: **12633**

Bairro: **GLEBA**

Telefone: **4333777900**

Cep: **86044-290**

Município: **LONDRINA/PR**

E-mail: **licitacao@kuricaambiental.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 13

Protocolo: **458Q6W22T2019L84458P201905310755**

Data/Hora: **31/05/2019 - 07:55h**

Proponente: **MTX CONSTRUTORA**

CNPJ/CPF: **07.632.070/0001-01**

Endereço: **DT RURAL CAMPO DO PRAI**

Número: **S/N**

Bairro: **INTERIOR**

Telefone: **46-3536-1628**

Cep: **84240-000**

Município: **PIRAI DO SUL/PR**

E-mail: **paulo.marafon@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

135

Ordem 14Protocolo: **458Q6W22T2019L69958P201905311438**Data/Hora: **31/05/2019 - 14:38h**Proponente: **FULL SERVICE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**CNPJ/CPF: **18.124.880/0001-73**Endereço: **AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS**Número: **12399**Bairro: **BROOKLIN PAULISTA**Telefone: **(11) 37029999**Cep: **04578-000**Município: **SAO PAULO/SP**E-mail: **rodolfo.brito@fullserviceambiental.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 15**Protocolo: **458Q6W22T2019L70340P201906031435**Data/Hora: **03/06/2019 - 14:35h**Proponente: **CETRIC**CNPJ/CPF: **04.647.090/0001-68**Endereço: **ACESSO ÂNGELO BALDISSERA**Número: **S/N**Bairro: **LINHA ÁGUA AMARELA**Telefone: **49 989055690**Cep: **89805-590**Município: **CHAPECO/SC**E-mail: **willian@cetric.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 16**Protocolo: **458Q6W22T2019L88507P201906040927**Data/Hora: **04/06/2019 - 09:27h**Proponente: **MATHEUS DUARTE VIEL**CNPJ/CPF: **24.542.412/0001-11**Endereço: **RUA PROJETADA I**Número: **2752**Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL III**Telefone: **17996765092**Cep: **15760-000**Município: **URANIA/SP**E-mail: **dedetizaviel@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 17**

Protocolo: **458Q6W22T2019L60027P201906041012**

Data/Hora: **04/06/2019 - 10:12h**

Proponente: **PRIME AMBIENTAL**

CNPJ/CPF: **15.271.913/0001-10**

Endereço: **AVENIDA ROBERT KOCH**

Número: **1216**

Bairro: **AEROPORTO**

Telefone: **43999350503**

Cep: **15271-913**

Município: **LONDRINA/PR**

E-mail: **lucas@primeambiental.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 18

Protocolo: **458Q6W22T2019L46973P201906050745**

Data/Hora: **05/06/2019 - 07:45h**

Proponente: **CETRIC**

CNPJ/CPF: **04.647.090/0001-68**

Endereço: **ACESSO ANGELO BALDISSERA**

Número: **S/N**

Bairro: **LINHA AGUA AMARELA**

Telefone: **49 9 89055690**

Cep: **89805-590**

Município: **CHAPECO/SC**

E-mail: **willian@cetric.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 19

Protocolo: **458Q6W22T2019L60242P201906061719**

Data/Hora: **06/06/2019 - 17:19h**

Proponente: **MAICON LOPES BRAGA**

CNPJ/CPF: **085.873.499-02**

Endereço: **AVENIDA MANOEL RIBAS**

Número: **508**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **43998642801**

Cep: **08587-349**

Município: **SAPOPEMA/PR**

E-mail: **maiconbraga@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 20

Protocolo: **458Q6W22T2019L59910P201906101511**

Data/Hora: **10/06/2019 - 15:11h**

Proponente: **CETRIC**

CNPJ/CPF: **04.647.090/0001-68**

Endereço: **ACESSO ANGELO BALDISSERA**

133

Número: **S/N**

Bairro: **LINHA AGUA AMARELA**

Telefone: **49989055690**

Cep: **89805-590**

Município: **CHAPECO/SC**

E-mail: **willian@cetric.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 22/2019 RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

ONDE LÊ-SE:

8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica:

I) Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e se for de outro Estado apresentação daquele Estado também;

LÊIA-SE:

8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica:

I) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;

Campina do Simão, 27 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BDE5FF3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2019. Edição 1765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

ONDE LÊ-SE:

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

I) Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e se for de outro Estado apresentação daquele Estado também;

LÊIA-SE:

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

I) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;

Campina do Simão, 27 de maio de 2019.



Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
ILUSTRE SR MARCIO VASIAK ¹

Edital nº 22/2019 Registro de Preços

Recorrente: CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.,

CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda., pessoa jurídica com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1251, bairro Universitário, em Chapecó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, neste ato representada pelo seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente e com amparo no Item **8.2.4, Subitem L, do Edital²**, apresentar suas

RAZÕES DE RECURSO / IMPUGNAÇÃO

ao Edital veiculado no âmbito da Licitação nº 22/2019 Registro de Preços - Pregão, o que faz segundo os termos e fundamentos a seguir expostos:

¹ Marcio Vasiak, designado pela Administração através da Portaria nº. 4/2018 e Portaria nº. 57/2017, para atuar como Pregoeiro

² 8.2.4 – Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e se for de outro Estado apresentação daquele Estado também;

1. Visa o presente recurso, a retificação e consequente exclusão de elementos prescindíveis (não necessário) ao edital veiculado por esta prefeitura, como a inclusão de previsões vinculativas ao procedimento em trâmite.

Alternativamente, requer-se diante da incongruência mencionada supra, seja por ora anulado ou suspenso o presente certame licitatório.

1.1 Do Cabimento e da Tempestividade do Recurso.

Conforme se infere do edital da presente licitação em análise, aos licitantes e à todos os cidadãos é conferida a possibilidade de insurgência quanto aos atos, normas e decisões proferidas no âmbito do processo licitatório.

Pois bem. Acredita-se veementemente que o edital exarado restou eivado, motivo pelo qual, apresenta-se de forma cabível, tempestiva e pertinente o presente reclamo visando a reforma dos elementos nele contidos ou como no caso, não razoáveis e que não guardam relação com o objeto buscado, ora objurgados pela Recorrente.

O procedimento recursal no presente certame licitatório vem devidamente esclarecido no edital lançado, o qual prevê dentre os requisitos subjetivos, a necessidade prévia de protesto para interposição de recurso e a observância do prazo concedido, sob pena deste ser considerado como intempestivo ou precluso.

Já em relação ao Recurso direcionado **ao edital em si**, sua instrumentalização e métodos vêm devidamente elencados no item 18:

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

Assim, em virtude da abertura dos envelopes ter sido aprazada para o dia 29.05.2019 percebe-se que o prazo final para apresentação do presente reclamo ainda não findou, utilizando-se, portanto, do método procedimental expressado no edital para levantar as questões ora debatidas, requerendo-se por fim e respeitosamente sejam afastadas as informações acerca da apresentação de formas procedimentais totalmente prescindíveis e que não guardam mínima relação com o contrato e o certame (que inclusive são impassíveis de obtenção).

Portanto, percebe-se com clareza solar que os requisitos ensejadores ao conhecimento do presente reclamo encontram-se devidamente observados e preenchidos, o que deverá culminar com sua análise e posterior/consequentemente provimento quanto à seus requerimentos, conforme passará a discorrer.

2. Da necessidade de Retificação do Edital de Chamamento Licitatório

A empresa Recorrente, no intuito de participar do processo licitatório nº 22/2019, cujo objeto consiste na "***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente***" tem em si todas as ferramentas capazes para desenvolver os trabalhos perseguidos pelo ente municipal.

Como será comprovado e dissecado em itens próprios, o edital merece ser reparado quanto ao exigido no item 8.2.4, subitem I, pois há exigência impassível de comprovação diante do procedimento adotado pelo próprio órgão ambiental do Estado (IAP);

Tal dado e informação não deve ser considerado como capricho e ou formalismo já que, sendo a licitação um método procedimental visando a contratação de empresa mais adequada e viável economicamente ao ente, para que então seja possível aferir a extensão dos serviços buscados, imprescindível que se constate e regularize então a situação acima descrita, o que então, desde já e respeitosamente se requer.

3. Exigência Eivada – Impassível de Cumprimento.

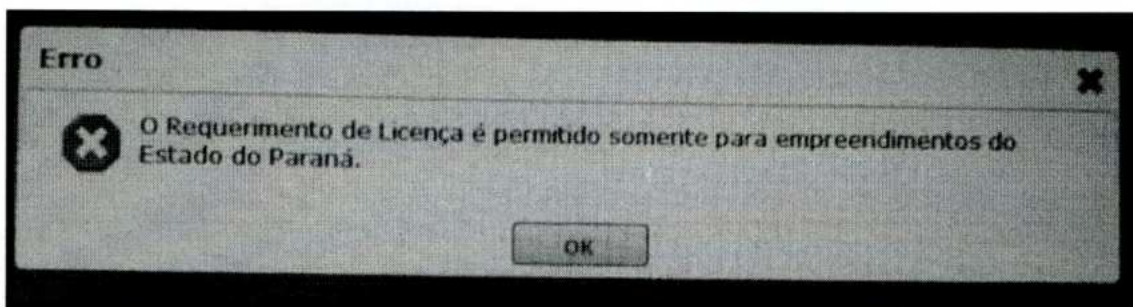
Conforme se infere do documento de chamamento, seu item 8, subitem 8.2.4, letra "L", prevê a necessidade de apresentação de licença ambiental de transporte expedida pelo órgão IAP que contemple a coleta e transporte de serviços de saúde.

Resolução CFMA N.º 086/2013.

l) Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e se for de outro Estado apresentação daquele Estado também;

m) Apresentar em nome da proponente apolice de seguro de transporte e de armazenamento dos resíduos

Primeiramente, se faz necessário então pontuar que o órgão competente sequer concede tais Licenças a empresas sediadas fora do seu raio de circunscrição e jurisdição (empresas sediadas fora do estado do Paraná).



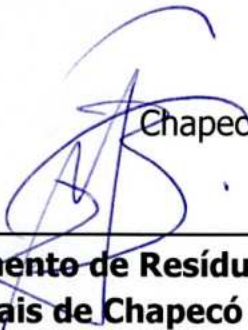
Assim, exigir da Recorrente licença impassível de obtenção (não pelo fato de não ser competente e ou regular) mas simplesmente por não estar sediada no Paraná e por não existir previsão para sua obtenção, se revela totalmente indevido, do que então necessária a pronta supressão.

Requer-se alternativamente então seja tido como suficientemente apta a apresentação de Autorização Ambiental para o transporte de produtos emitido pelo IBAMA, que, a despeito de ser expedida visando o transporte de resíduos perigosos (ou seja, mais restritiva), engloba as atividades e a comprovação necessária para a atividade buscada na presente licitação.

4. Face ao exposto, requer-se respeitosamente:

O conhecimento do presente recurso para que o edital lançado e já veiculado suprima a exigência de apresentação de licença expedida pelo IAP quando a empresa se situa em local distinto (que sequer é passível de obtenção) ou alternativamente que se vincule a exigência de quando não sediada no Paraná, a concorrente apresente a Licença de Operação para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo IBAMA, reconhecendo tal documento como suficientemente apto ao cumprimento integral da exigência lançada no item 8, subitem 8.2.4, letra "L".

Nestes Termos
Pede Deferimento


Chapecó-SC, 23 de maio de 2019.

CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda

CNPJ nº 04.647.090/0001-68

4647090/0001

CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS, INDS. E COMS. DE CHAPECÓ LTDA

AC ANGELO BALDISSERA, CH 20, S/Nº - KM 05
LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89601-970

CHAPECÓ - SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS****PÓS PRORROGAÇÃO**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 4/2018 e PORTARIA n.º 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 29 DE MAIO DE 2019.

Data de abertura: 11 DE JUNHO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 11 de junho de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2680	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE

**3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:****3.3.1.1** Sejam empregados da Prefeitura Municipal;**3.3.1.2** Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;**3.3.1.3** Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:**a)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;**b)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;**c)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;**d)** Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.**4. DO CREDENCIAMENTO****4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;**4.1.2.** O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.**4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:****a)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);**OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.****4.8.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**4.9.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.**4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.****4.10.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**4.10.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES****5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor POR ITEM;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites Por item.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *in line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).
- a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NO MINIMO UM ATESTADO**) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.
- c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, que desempenhe a função de técnico responsável da empresa.



c.1) Declaração com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente;

d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico da empresa.

e) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

e.2) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

f) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

f.1) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

g) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

h) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo;

i) Matrícula atualizada da área de destinação final dos resíduos em nome da proponente;

j) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

k) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013.

l) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;

m) Apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte e de armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e de armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário.

n) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);

o) Licença, autorização ou declaração expressa do Município e/ou do órgão ambiental competente outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos de outros municípios e se for o caso de outros Estados, em aterro.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (no prazo Máximo de cinco dias úteis), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;



10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO



14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços a serem executadas compreendem a locação de caixa contêiner, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados no município de Campina do Simão - Pr, considerando a sede do município de Campina do Simão - Pr, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes

16.2. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e devera ser prestado de semanalmente, conforme ordem de serviço.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;

d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;

f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.

g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93. (Art. 64, Lei Federal 8.666/93).

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. (Art. 64, Lei Federal 8.666/93).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

115

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros



documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO XI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão, 29 de maio de 2019.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe ii, em aterro sanitário licenciado por órgão competente.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15884	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	600,00	TON	237,00	142.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						142.200,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 142.200,00** (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por item**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como Classe II-A, conforme NBR 10.004/2004.

2.2 O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

2.3 Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para transporte e destinação final de RSU, uma vez que o município não dispõe de estrutura para execução dos serviços e por não atender as determinações da Lei Estadual nº 7.058, de 18 de janeiro de 2002.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Esta contratação é fundamentada pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações e demais condições nela constante, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº e 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

4. DO VÍNCULO

4.1 Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

5. QUANTITATIVO

5.1 - A estimativa para 12 meses dos serviços de **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II** gerados no município de Campina do Simão - Pr, está estimada em uma média total de 50 toneladas/mês, considerando a geração desses resíduos no município de Campina do Simão - Pr.

5.2 - A frequência dos serviços deverá ser uma vez por semana, sendo que o transbordo deverá ocorrer obrigatoriamente no horário de expediente das 08:00 horas e 17:30 horas.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem executadas compreendem a locação de caixa contêiner, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados no município de Campina do Simão - Pr,



considerando a sede do município de Campina do Simão – Pr, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

7. LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

7.1 - Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar a caixa contêiner (mínimo de 25m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, na sede do município, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

7.2 - O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) **dentro dos limites do município**, ficando a critério da Contratada o local para pesagem (**COM CUSTOS DE PESAGEM POR CONTA DA CONTRATADA**). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões, com capacidade mínima de 25m³.

7.3 - Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo e também pelo fiscal do contrato. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para PMCS para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

7.5 - Os tíquetes de pesagem do município deverão ser comparados aos tíquetes emitidos na entrada do aterro sanitário. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no município, mas sempre que confrontada com a pesagem do aterro sanitário não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

7.6 - Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

7.7 - Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

7.8 - Retirar o contêiner semanalmente, não podendo o mesmo permanecer no local por mais de 07 (sete) dias.

7.9 - Quando da retirada do contêiner a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

7.10 - Realizar os serviços na forma deste Edital, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto desta Contratação, observados os quantitativos estimados.

7.11 - A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

8. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução dos serviços pertinentes a este contrato, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

8.1 - 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 25 m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres. O veículo será dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas em tempo real, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS - Global Positioning System.

8.2 - No mínimo 01(um) contêiner metálico em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 30m³, a ser instalado no máximo a três quilômetros da sede do município.

8.3 - O contêiner deverá ter capacidade mínima de 30m³ e estrutura equipada destinada ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial) não recicláveis, utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

8.4 O veículo deverá ter no início do contrato, ano de fabricação, obrigatoriamente 2012 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato;

8.5 Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

8.6 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

8.7 - Nos custos dos equipamentos, deverão estar inclusos despesas com assentamento e manutenção.

8.8- As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e dos contêineres e lubrificação, ficará por conta da contratada.

9. ESTRUTURA DOS RECURSOS HUMANOS:



9.1 - A empresa deverá dispor de 01 (um) motorista devidamente habilitado para operar o caminhão de transporte e 01 (um) operador para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário.

9.2 - Se Necessário, a Contratada será responsável pela contratação de encarregados e supervisores para acompanhamento dos serviços e demais funcionários necessários à manutenção da frota e equipamentos e à execução de atividades administrativas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

10.1 - Conferência e aceite do relatório de medição expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

10.2 - Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, devendo ser emitida em nome deste Município;

10.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

10.4 - A Contratante reterá, conforme o caso e na forma da Lei, as importâncias relativas ao INSS e ISS, conforme dispõe a legislação pertinente à matéria.

10.5 - Medição dos serviços (relatório e tiquetes de pesagem)

10.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS;

10.7 - Certidão negativa Ambiental (IEMA);

10.8 - Certidão negativa de débito municipal (referente ao município sede da contratada);

10.9 - Certidão negativa de débito estadual;

10.10 - Certidão negativa de débito federal;

10.11 - Certidão negativa de débito trabalhista;

10.14 - Ticket emitido pela balança do órgão que irá receber os resíduos sólidos, juntamente com o RELATÓRIO especificando o peso contido em cada container transportado e de DECLARAÇÃO da CONTRATADA, sob as penas da Lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Disponibilizar a caixa contêiner de forma permanente e realizar o transbordo dos resíduos semanalmente, destinando-os na forma da Legislação vigente.

11.2 - Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceite pela contratante;

11.3 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

11.4 - Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

11.5 - Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, bem como visita técnica;

11.6 - Providenciar instalação da estação de transbordo devidamente licenciada nos órgãos ambientais, em local selecionado pela contratante, devidamente preparado para propiciar a transferência e transporte dos resíduos, no máximo de 5 dias após a assinatura do contrato.

11.7 - Possuir para execução das atividades do termo de referencia, as seguintes licenças ambientais:

11.7.1 - Licença de transporte de resíduo classe II-A (RSU)

11.7.2 - Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU)

11.7.3 - Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado.

11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

11.9 - Caso haja alguma irregularidade no ato do pagamento, o mesmo será vetado;

11.10 - A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

11.11 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;

11.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;



- 11.13 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 11.14 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de **defesa e preservação do meio ambiente** relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;
- 11.15 - Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pra inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 11.16 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Prefeitura de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
- 11.17 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 11.18 - Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.
- 11.19 - Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.
- 11.20 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.21 - Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato.
- 11.22 - Manter no quadro, pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.23 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução dos serviços.
- 11.24 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.25 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.27 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.
- 11.28 - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 11.29 - Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 11.30 - Cumprir integralmente o disposto neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Indicar por escrito o Fiscal do Contrato;
- 12.2 - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;
- 12.3 - Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 12.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.5 - Promover o pagamento na data prevista no contrato;

13. ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

- 13.1 - A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Administração, na qual a empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, devendo, portanto, a licitante preparar todos os equipamentos que serão utilizados com antecedência, para que não haja atrasos.
- 13.2 - O dia e horário para transbordo serão semanalmente no horário de expediente, podendo ser alterado de acordo com a Administração municipal.
- 13.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada os serviços de disponibilização da estação de transbordo, transporte e destinação final com disponibilização dos equipamentos.
- 13.4 - O prazo total para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo designado o gestor da referida pasta, para atuar como Fiscal do Contrato.
- 14.2 - O serviço, objeto deste certame, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, servidor responsável a quem caberá o acompanhamento, a



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

109

fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços fornecidos.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da **CONTRATADA** uma boa execução do objeto do presente Contrato.

14.6 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

14.7 - A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando propina.

Campina do Simão, 29 de maio de 2019.


Emílio Altémiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

108

ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 22/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

105

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA
XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx – xx – xx** Cep. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx, xx**, portador do CPF/MF n.º **xx**, e cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx – xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços** nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO REICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:
xx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **xx (xx)** conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei n.º 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)



Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2680	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referência e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão - Pr.
- o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referência do edital de licitação do Pregão Presencial nº 22/2019.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

101

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) – liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA;

c) – se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) - dos serviços corretamente executados e auditados.

b) – de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS e seus anexos, bem como na proposta de peças emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

100

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

Emilio Altemiro Lazzaretti
Contratante

XX
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

099

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO REICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO IX****MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjugue. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

*** Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

097

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 22/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

096

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2019-PMCS**, com data de emissão em 29 de maio de 2019 e com abertura prevista para o dia **11 de junho de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **11 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 29 de maio de 2019.


Emílio Ademir Lazzaretti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EF9D72A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 22/2019 - PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **11 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 29 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F1ABA549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Tomada de Preços, n.º 3/2019
Processo n.º 71/2019

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo n.º 71/2019, Tomada de Preços, n.º 3/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR 150 (CENTO E CINQUENTA) ESPAÇOS DE OSSÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, BAIRRO CUPIM VERMELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.**

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF N.º 19.052.023/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 40.127,83 (quarenta mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 29/05/2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4520C3B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 30/2019
ID n.º 2019113

Modalidade: Pregão : 27/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS NOVOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 21 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F30F7532

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 32/2019
ID n.º 2019122

Modalidade: Inexigibilidade : 20/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, PARA GESTÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CELESTINO POITEVIN NETO - ME, CNPJ: 73.327.280/0001-10, Valor: R\$ 46.896,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F40991CC

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE TERMO ADITIVO

Errata ao termo de aditivo n.º 3 do contrato n.º 52/2017, decorrente de Concorrência n.º 1/2017 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO I, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL ONDE SE LÊ:**

O valor final do contrato em R\$ 1.514.831,00 (hum milhão quinhentos e quatorze mil e oitocentos e trinta um reais),

LEIA-SE:

O valor final do contrato em R\$ 2.046.324,99 (dois milhões, quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	22/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900126782260120513390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	142.200,00		
Data de Lançamento do Edital	14/05/2019		
Data da Abertura das Propostas	29/05/2019	Data Registro	15/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	11/06/2019	Data Registro	29/05/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 ([Logout](#))



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019-PMCS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº. 22/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde varias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, às nove horas, a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do presente pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa interessada no objeto do certame. Dessa forma, o Pregoeiro decretou a Licitação como **DESERTA**, determinando que esta situação seja informada ao Departamento requisitante. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às nove horas e quinze minutos, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro.


MARCIO VASIAK
PREGOEIRO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2019**Ordem 1**

Protocolo: **458Q6W22T2019L79777P201905151517**
Data/Hora: **15/05/2019 - 15:17h**
Proponente: **GRUPO CORPUS PRIME**
CNPJ/CPF: **26.168.440/0001-46**
Endereço: **ESTRADA CATA PRETA, 230**
Número: **230**
Bairro: **230**
Telefone: **1799722744**
Cep: **09170-000**
Município: **ALVARES MACHADO/SP**
E-mail: **negociosempresariaisjs@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 2

Protocolo: **458Q6W22T2019L14027P201905160819**
Data/Hora: **16/05/2019 - 08:19h**
Proponente: **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF: **05.465.327/0001-52**
Endereço: **ESTRADA BARRA NOVA**
Número: **1500**
Bairro: **GLEBA NOVA UCRÂNIA**
Telefone: **43 3425-2200**
Cep: **86812-140**
Município: **APUCARANA/PR**
E-mail: **karina@terrante.eng.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 3

Protocolo: **458Q6W22T2019L20150P201905160902**
Data/Hora: **16/05/2019 - 09:02h**
Proponente: **PARANA AMBIENTAL**
CNPJ/CPF: **07.911.409/0001-09**
Endereço: **RUA MATO GROSSO**
Número: **314**
Bairro: **SÃO CRISTOVÃO**
Telefone: **469.88001780**
Cep: **85813-020**
Município: **CASCADEL/PR**
E-mail: **licitacao@paranaambiental.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 4

Protocolo: **458Q6W22T2019L18876P201905161223**

Data/Hora: **16/05/2019 - 12:23h**

Proponente: **UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA**

CNPJ/CPF: **07.711.109/0001-86**

Endereço: **BR 116 KM 744**

Número: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Telefone: **3230317006**

Cep: **36700-000**

Município: **LEOPOLDINA/MG**

E-mail: **comercial@uniaoreciclaveis.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **458Q6W22T2019L45356P201905161229**

Data/Hora: **16/05/2019 - 12:29h**

Proponente: **JOSE ALMIR FERREIRA**

CNPJ/CPF: **16.584.481/0001-60**

Endereço: **RUA ANIBAL KOURY**

Número: **101**

Bairro: **BUGRE**

Telefone: **041-3651-1214 ou 991**

Cep: **83660-000**

Município: **BALSA NOVA/PR**

E-mail: **jjterraplanagem@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **458Q6W22T2019L33791P201905161245**

Data/Hora: **16/05/2019 - 12:45h**

Proponente: **JOSE ALMIR FERREIRA**

CNPJ/CPF: **16.584.481/0001-60**

Endereço: **ROD: ANIBAL KOURY**

Número: **101**

Bairro: **BUGRE**

Telefone: **041-3651-1214 ou 991**

Cep: **83660-000**

Município: **BALSA NOVA/PR**

E-mail: **jjterraplanagem@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **458Q6W22T2019L98335P201905181128**

Data/Hora: **18/05/2019 - 11:28h**

Proponente: **FRANCISCO**

CNPJ/CPF: **00.373.533/0001-19**

Endereço: **AV. RIO BRANCOI**
Número: **1156**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **2125322223**
Cep: **20040-901**
Município: **RIO DE JANEIRO/RJ**
E-mail: **francisconey@ig.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 8

Protocolo: **458Q6W22T2019L22757P201905211522**
Data/Hora: **21/05/2019 - 15:22h**
Proponente: **CETRIC**
CNPJ/CPF: **04.647.090/0001-68**
Endereço: **ACESSO ÂNGELO BALDISSERA**
Número: **SN**
Bairro: **LINHA ÁGUA AMARELA**
Telefone: **49 989055690**
Cep: **89805-590**
Município: **CHAPECO/SC**
E-mail: **willian@cetric.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 9

Protocolo: **458Q6W22T2019L32711P201905220916**
Data/Hora: **22/05/2019 - 09:16h**
Proponente: **RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
CNPJ/CPF: **02.170.661/0001-90**
Endereço: **RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA**
Número: **150B**
Bairro: **SÃO GABRIEL**
Telefone: **4136210018**
Cep: **83407-836**
Município: **COLOMBO/PR**
E-mail: **contato@grupoded.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 10

Protocolo: **458Q6W22T2019L79730P201905280855**
Data/Hora: **28/05/2019 - 08:55h**
Proponente: **FRANCISCO RIBEIRO**
CNPJ/CPF: **570.869.317-72**
Endereço: **AV. RIO BRANCO**
Número: **156**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **2125322223**

Cep: **20040-901**

088

Município: **RIO DE JANEIRO/RJ**

E-mail: **francisconey@ig.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 22/2019 RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

ONDE LÊ-SE:

8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica:

I) Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e se for de outro Estado apresentação daquele Estado também;

LÊIA-SE:

8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica:

I) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;

Campina do Simão, 27 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:BDE5FF3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2019. Edição 1765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO REICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

ONDE LÊ-SE:

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

I) Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e se for de outro Estado apresentação daquele Estado também;

LÊIA-SE:

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

I) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;

Campina do Simão, 27 de maio de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

085

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 4/2018 e PORTARIA n.º 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 14 DE MAIO DE 2019.

Data de abertura: 29 DE MAIO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as 09:00 (nove horas) do dia 29 de maio de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2680	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:



3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.10.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.10.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.



5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor POR ITEM;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



- 7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7.** Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1.** Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites Por item.
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3.** O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).
- 7.18.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.18.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *in line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NO MINIMO UM ATESTADO**) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, que desempenhe a função de técnico responsável da empresa.

c.1) Declaração com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente;



d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico da empresa.

e) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

e.2) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

f) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

f.1) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

g) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

h) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo;

i) Matrícula atualizada da área de destinação final dos resíduos em nome da proponente;

j) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

k) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013.

l) Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e se for de outro Estado apresentação daquele Estado também;

m) Apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte e de armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e de armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário.

n) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);

o) Licença, autorização ou declaração expressa do Município e/ou do órgão ambiental competente outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos de outros municípios e se for o caso de outros Estados, em aterro.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias úteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.



14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços a serem executadas compreendem a locação de caixa contêiner, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados no município de Campina do Simão - Pr, considerando a sede do município de Campina do Simão - Pr, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes

16.2. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e devera ser prestado de semanalmente, conforme ordem de serviço.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;

d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;

f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.

g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**20. DO CONTRATO**

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4. - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO XI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, 14 de maio de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe ii, em aterro sanitário licenciado por órgão competente.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15884	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	600,00	TON	237,00	142.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						142.200,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 142.200,00** (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por item**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como Classe II-A, conforme NBR 10.004/2004.

2.2 O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

2.3 Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para transporte e destinação final de RSU, uma vez que o município não dispõe de estrutura para execução dos serviços e por não atender as determinações da Lei Estadual nº 7.058, de 18 de janeiro de 2002.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Esta contratação é fundamentada pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações e demais condições nela constante, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº e 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

4. DO VÍNCULO

4.1 Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

5. QUANTITATIVO

5.1 - A estimativa para 12 meses dos serviços de **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II** gerados no município de Campina do Simão - Pr, está estimada em uma média total de 50 toneladas/mês, considerando a geração desses resíduos no município de Campina do Simão - Pr.

5.2 - A frequência dos serviços deverá ser uma vez por semana, sendo que o transbordo deverá ocorrer obrigatoriamente no horário de expediente das 08:00 horas e 17:30 horas.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem executadas compreendem a locação de caixa contêiner, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados no município de Campina do Simão - Pr,



considerando a sede do município de Campina do Simão – Pr, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

7. LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

7.1 - Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar a caixa contêiner (mínimo de 25m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, na sede do município, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

7.2 - O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) **dentro dos limites do município**, ficando a critério da Contratada o local para pesagem (**COM CUSTOS DE PESAGEM POR CONTA DA CONTRATADA**). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões, com capacidade mínima de 25m³.

7.3 - Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo e também pelo fiscal do contrato. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para PMCS para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

7.5 - Os tíquetes de pesagem do município deverão ser comparados aos tíquetes emitidos na entrada do aterro sanitário. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no município, mas sempre que confrontada com a pesagem do aterro sanitário não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

7.6 - Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

7.7 - Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume esorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

7.8 - Retirar o contêiner semanalmente, não podendo o mesmo permanecer no local por mais de 07 (sete) dias.

7.9 - Quando da retirada do contêiner a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

7.10 - Realizar os serviços na forma deste Edital, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto desta Contratação, observados os quantitativos estimados.

7.11 - A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

8. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução dos serviços pertinentes a este contrato, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

8.1 - 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 25 m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres. O veículo será dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas em tempo real, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS - Global Positioning System.

8.2 - No mínimo 01(um) contêiner metálico em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 30m³, a ser instalado no máximo a três quilômetros da sede do município.

8.3 - O contêiner deverá ter capacidade mínima de 30m³ e estrutura equipada destinada ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial) não recicláveis, utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

8.4 O veículo deverá ter no início do contrato, ano de fabricação, obrigatoriamente 2012 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato;

8.5 Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

8.6 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

8.7 - Nos custos dos equipamentos, deverão estar inclusos despesas com assentamento e manutenção.

8.8- As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e dos contêineres e lubrificação, ficará por conta da contratada.

9. ESTRUTURA DOS RECURSOS HUMANOS:



9.1 - A empresa deverá dispor de 01 (um) motorista devidamente habilitado para operar o caminhão de transporte e 01 (um) operador para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário.

9.2 - Se Necessário, a Contratada será responsável pela contratação de encarregados e supervisores para acompanhamento dos serviços e demais funcionários necessários à manutenção da frota e equipamentos e à execução de atividades administrativas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

10.1 - Conferência e aceite do relatório de medição expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

10.2 - Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, devendo ser emitida em nome deste Município;

10.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

10.4 - A Contratante reterá, conforme o caso e na forma da Lei, as importâncias relativas ao INSS e ISS, conforme dispõe a legislação pertinente à matéria.

10.5 - Medição dos serviços (relatório e tiquetes de pesagem)

10.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS;

10.7 - Certidão negativa Ambiental (IEMA);

10.8 - Certidão negativa de débito municipal (referente ao município sede da contratada);

10.9 - Certidão negativa de débito estadual;

10.10 - Certidão negativa de débito federal;

10.11 - Certidão negativa de débito trabalhista;

10.14 - Ticket emitido pela balança do órgão que irá receber os resíduos sólidos, juntamente com o RELATÓRIO especificando o peso contido em cada container transportado e de DECLARAÇÃO da CONTRATADA, sob as penas da Lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Disponibilizar a caixa contêiner de forma permanente e realizar o transbordo dos resíduos semanalmente, destinando-os na forma da Legislação vigente.

11.2 - Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceite pela contratante;

11.3 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

11.4 - Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

11.5 - Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, bem como visita técnica;

11.6 - Providenciar instalação da estação de transbordo devidamente licenciada nos órgãos ambientais, em local selecionado pela contratante, devidamente preparado para propiciar a transferência e transporte dos resíduos, no máximo de 5 dias após a assinatura do contrato.

11.7 - Possuir para execução das atividades do termo de referencia, as seguintes licenças ambientais:

11.7.1 - Licença de transporte de resíduo classe II-A (RSU)

11.7.2 - Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU)

11.7.3 - Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado.

11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

11.9 - Caso haja alguma irregularidade no ato do pagamento, o mesmo será vetado;

11.10 - A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por conseqüência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

11.11 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;

11.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

070

- 11.13 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 11.14 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de **defesa e preservação do meio ambiente** relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;
- 11.15 - Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pra inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 11.16 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Prefeitura de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
- 11.17 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 11.18 - Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.
- 11.19 - Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.
- 11.20 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.21 - Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato.
- 11.22 - Manter no quadro, pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.23 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução dos serviços.
- 11.24 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.25 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.27 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.
- 11.28 - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 11.29 - Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 11.30 - Cumprir integralmente o disposto neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Indicar por escrito o Fiscal do Contrato;
- 12.2 - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;
- 12.3 - Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 12.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.5 - Promover o pagamento na data prevista no contrato;

13. ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

- 13.1 - A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Administração, na qual a empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, devendo, portanto, a licitante preparar todos os equipamentos que serão utilizados com antecedência, para que não haja atrasos.
- 13.2 - O dia e horário para transbordo serão semanalmente no horário de expediente, podendo ser alterado de acordo com a Administração municipal.
- 13.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada os serviços de disponibilização da estação de transbordo, transporte e destinação final com disponibilização dos equipamentos.
- 13.4 - O prazo total para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo designado o gestor da referida pasta, para atuar como Fiscal do Contrato.
- 14.2 - O serviço, objeto deste certame, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, servidor responsável, a quem caberá o acompanhamento, a



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

069

fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços fornecidos.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da **CONTRATADA** uma boa execução do objeto do presente Contrato.

14.6 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

14.7 - A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando propina.

Campina do Simão, 14 de maio de 2019.


Emílio Altomiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 22/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- *anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*
- *Apresentar fora dos envelopes.*



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

1.000 065

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 064

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

063

ANEXO VII

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA
XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx – xx – xx** Cep. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx, xx**, portador do CPF/MF n.º **xx**, e cédula de identidade n.º **xx SSP/xx**, residente e domiciliado em **xx – xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO REICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

xx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **xx (xx)** conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)



Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2680	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referencia e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão - Pr.
- o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referencia do edital de licitação do Pregão Presencial nº 22/2019.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

061

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 22/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

060

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Contratante

XX
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

059

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax _____ n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IX**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.000 057

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 22/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2019-PMCS**, com data de emissão em 14 de maio de 2019 e com abertura prevista para o dia **29 de maio de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **29 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 14 de maio de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão - PR, quatorze dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador: B4871682

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019-PMCS.**

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose trenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n.º. 040.507.069-11 e RG sob n.º 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	25	685,00	17.125,00
2	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	2	490,00	980,00
	BATERIA 60 AMPERES	MOURA	34	368,00	12.512,00
	BATERIA 95 AMPERES	MOURA	6	590,00	3.540,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					34.157,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019-PMCS.**

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob n.º **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Sr.ª **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n.º. 075.009.659-40 e RG sob n.º 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	BATERIA 150 AMPERES	ÚNICA	30	799,00	23.970,00
VALOR TOTAL DO ITEM					23.970,00

**VALIDADE DA ATA: 13 DE MAIO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 14 DE MAIO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA-PR.**

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador: 9207EEEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 22/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **29 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 14 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador: 25C3D611

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº57/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 510 de 21 de Novembro de 2017, e o Decreto N.º 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA à concessão de 01 (uma) diária** para a Servidora **NADIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA – MATRICULA Nº 277**, conforme abaixo discriminado:

I Número de Diárias: 01 (uma).**II Valor da Diária:** R\$ 533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**III Valor total da Diária:** R\$ 533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**IV Destino:** São Paulo - SP**V Objetivo da Viagem:** Participação no Curso: "As competências dos Poderes Legislativo e Executivo no Processo e na Técnica Legislativa", que será ministrado pela IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública LTDA.**VI Período da Viagem:** 16 de maio de 2019.**VII Observação:** O transporte será custeado por este órgão.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	22/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900126782260120513390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	142.200,00		
Data de Lançamento do Edital	14/05/2019		
Data da Abertura das Propostas	29/05/2019	Data Registro	15/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 57/2017:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 14 de maio de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.


O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 16 de Fevereiro de 2017.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I – Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II – Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 08/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

Emilio Altamiro Lazzaretti
Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada em armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe “II”, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Campina do Simão, conforme descrição contida no edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, os quais determinam expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

No julgamento e classificação das propostas dever-se-á ser adotado o critério de menor preço por item. No mais, veja-se que os lances terão que se dar em porcentagem de desconto do valor estabelecido no Anexo I, para cada um dos itens licitados.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos serviços, em 01 (um) item, de acordo com a sua natureza.

Também houve a previsão do prazo e local da entrega dos serviços.



Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, neste caso não oferecendo exclusividade para a participação de micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade de que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando à notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta do contrato administrativo foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando às partes as obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 14 de maio de 2019.


Carlos José Sebreński
OAB/PR 27.644



1.000 047

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 14 de maio de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação


Para: **Carlos José Sebrenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: **Análise jurídica de Minuta de Edital**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 4/2018 e PORTARIA n.º 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2680	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**



3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

4.10.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.10.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

044

5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. **Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

6.8. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites Por item.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).
- 7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *in line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).
- a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NO MINIMO UM ATESTADO**) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.
- c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, que desempenhe a função de técnico responsável da empresa.
- c.1) Declaração com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente;



- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico da empresa.
- e) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- e.1) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou
- e.2) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- f) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.
- f.1) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.
- g) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- h) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo;
- i) Matrícula atualizada da área de destinação final dos resíduos em nome da proponente;
- j) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;
- k) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013.
- l) Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e se for de outro Estado apresentação daquele Estado também;
- m) Apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte e de armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e de armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário.
- n) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);
- o) Licença, autorização ou declaração expressa do Município e/ou do órgão ambiental competente outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos de outros municípios e se for o caso de outros Estados, em aterro.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.



14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços a serem executadas compreendem a locação de caixa contêiner, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados no município de Campina do Simão - Pr, considerando a sede do município de Campina do Simão - Pr, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes

16.2. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e deveser ser prestado de semanalmente, conforme ordem de serviço.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;

d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;

f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.

g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**20. DO CONTRATO**

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO XI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão, de de 2019.

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe ii, em aterro sanitário licenciado por órgão competente.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15884	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	600,00	TON	237,00	142.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						142.200,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 142.200,00** (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por item**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como Classe II-A, conforme NBR 10.004/2004.

2.2 O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

2.3 Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para transporte e destinação final de RSU, uma vez que o município não dispõe de estrutura para execução dos serviços e por não atender as determinações da Lei Estadual nº 7.058, de 18 de janeiro de 2002.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Esta contratação é fundamentada pela Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e demais condições nela constante, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DO VÍNCULO

4.1 Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

5. QUANTITATIVO

5.1 - A estimativa para 12 meses dos serviços de **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II** gerados no município de Campina do Simão - Pr, está estimada em uma média total de 50 toneladas/mês, considerando a geração desses resíduos no município de Campina do Simão - Pr.

5.2 - A frequência dos serviços deverá ser uma vez por semana, sendo que o transbordo deverá ocorrer obrigatoriamente no horário de expediente das 08:00 horas e 17:30 horas.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem executadas compreendem a locação de caixa contêiner, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados no município de Campina do Simão - Pr,



considerando a sede do município de Campina do Simão – Pr, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

7. LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

7.1 - Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar a caixa contêiner (mínimo de 25m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, na sede do município, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

7.2 - O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) **dentro dos limites do município**, ficando a critério da Contratada o local para pesagem (**COM CUSTOS DE PESAGEM POR CONTA DA CONTRATADA**). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões, com capacidade mínima de 25m³.

7.3 - Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo e também pelo fiscal do contrato. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para PMCS para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

7.5 - Os tíquetes de pesagem do município deverão ser comparados aos tíquetes emitidos na entrada do aterro sanitário. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no município, mas sempre que confrontada com a pesagem do aterro sanitário não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

7.6 - Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

7.7 - Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume esorra pelas vias públicas de transito causando transtornos à população.

7.8 - Retirar o contêiner semanalmente, não podendo o mesmo permanecer no local por mais de 07 (sete) dias.

7.9 - Quando da retirada do contêiner a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

7.10 - Realizar os serviços na forma deste Edital, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto desta Contratação, observados os quantitativos estimados.

7.11 - A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

8. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução dos serviços pertinentes a este contrato, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

8.1 - 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 25 m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres. O veículo será dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas em tempo real, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS - Global Positioning System.

8.2 - No mínimo 01(um) contêiner metálico em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 30m³, a ser instalado no máximo a três quilômetros da sede do município.

8.3 - O contêiner deverá ter capacidade mínima de 30m³ e estrutura equipada destinada ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial) não recicláveis, utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

8.4 O veículo deverá ter no início do contrato, ano de fabricação, obrigatoriamente 2012 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato;

8.5 Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

8.6 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

8.7 - Nos custos dos equipamentos, deverão estar inclusos despesas com assentamento e manutenção.

8.8- As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e dos contêineres e lubrificação, ficará por conta da contratada.

9. ESTRUTURA DOS RECURSOS HUMANOS:



9.1 - A empresa deverá dispor de 01 (um) motorista devidamente habilitado para operar o caminhão de transporte e 01 (um) operador para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário.

9.2 - Se Necessário, a Contratada será responsável pela contratação de encarregados e supervisores para acompanhamento dos serviços e demais funcionários necessários à manutenção da frota e equipamentos e à execução de atividades administrativas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

10.1 - Conferência e aceite do relatório de medição expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

10.2 - Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, devendo ser emitida em nome deste Município;

10.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

10.4 - A Contratante reterá, conforme o caso e na forma da Lei, as importâncias relativas ao INSS e ISS, conforme dispõe a legislação pertinente à matéria.

10.5 - Medição dos serviços (relatório e tiquetes de pesagem)

10.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS;

10.7 - Certidão negativa Ambiental (IEMA);

10.8 - Certidão negativa de débito municipal (referente ao município sede da contratada);

10.9 - Certidão negativa de débito estadual;

10.10 - Certidão negativa de débito federal;

10.11 - Certidão negativa de débito trabalhista;

10.14 - Ticket emitido pela balança do órgão que irá receber os resíduos sólidos, juntamente com o RELATÓRIO especificando o peso contido em cada container transportado e de DECLARAÇÃO da CONTRATADA, sob as penas da Lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Disponibilizar a caixa contêiner de forma permanente e realizar o transbordo dos resíduos semanalmente, destinando-os na forma da Legislação vigente.

11.2 - Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceite pela contratante;

11.3 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

11.4 - Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

11.5 - Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, bem como visita técnica;

11.6 - Providenciar instalação da estação de transbordo devidamente licenciada nos órgãos ambientais, em local selecionado pela contratante, devidamente preparado para propiciar a transferência e transporte dos resíduos, no máximo de 5 dias após a assinatura do contrato.

11.7 - Possuir para execução das atividades do termo de referencia, as seguintes licenças ambientais:

11.7.1 - Licença de transporte de resíduo classe II-A (RSU)

11.7.2 - Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU)

11.7.3 - Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado.

11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

11.9 - Caso haja alguma irregularidade no ato do pagamento, o mesmo será vetado;

11.10 - A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

11.11 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;

11.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;



- 11.13 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 11.14 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de **defesa e preservação do meio ambiente** relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;
- 11.15 - Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pra inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 11.16 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Prefeitura de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
- 11.17 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 11.18 - Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.
- 11.19 - Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.
- 11.20 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.21 - Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato.
- 11.22 - Manter no quadro, pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.23 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução dos serviços.
- 11.24 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.25 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.27 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.
- 11.28 - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 11.29 - Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 11.30 - Cumprir integralmente o disposto neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Indicar por escrito o Fiscal do Contrato;
- 12.2 - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;
- 12.3 - Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 12.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.5 - Promover o pagamento na data prevista no contrato;

13. ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

- 13.1 - A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Administração, na qual a empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, devendo, portanto, a licitante preparar todos os equipamentos que serão utilizados com antecedência, para que não haja atrasos.
- 13.2 - O dia e horário para transbordo serão semanalmente no horário de expediente, podendo ser alterado de acordo com a Administração municipal.
- 13.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada os serviços de disponibilização da estação de transbordo, transporte e destinação final com disponibilização dos equipamentos.
- 13.4 - O prazo total para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo designado o gestor da referida pasta, para atuar como Fiscal do Contrato.
- 14.2 - O serviço, objeto deste certame, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, servidor responsável, a quem caberá o acompanhamento, a



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

030

fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços fornecidos.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da **CONTRATADA** uma boa execução do objeto do presente Contrato.

14.6 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

14.7 - A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando propina.

Campina do Simão, de de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

**ANEXO II****Proposta de Preços****MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.****Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.****PROPOSTA DE PREÇOS**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

028

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

025

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA
XX.**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

xx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xx (xx) conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

023

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2680	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referência e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão - Pr.
- o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referência do edital de licitação do Pregão Presencial nº xx/2019.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

021

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Emilio Altemiro Lazzaretti
Contratante

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

XX
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

020

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO IX****MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteadado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

017

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em de de 2019 e com abertura prevista para o dia de de 2019, às (), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada em armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe “II”, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, cujo valor estimado dos serviços é de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), levando-se em conta o menor dos orçamentos, como se observa no termo de referência de preços contido nos autos, sob nº 075/2019.

É função do emissor do parecer somente à análise formal do procedimento, não se atendo a necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Senhores Secretários responsáveis.

O departamento de contabilidade por meio do Memorando 047/2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às obrigações decorrentes da presente prestação de serviços.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço e deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.

Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços



comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tais quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratemplos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.



Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para os mesmos objetos, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interporem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interporem o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.



Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93 permanece suspensa, em regra, por 05 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente pela Modalidade Pregão Presencial, menor preço. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 14 de maio de 2019.



Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 047/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 13 de maio de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 142.200,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 2680


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

011

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 13 de maio de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO REICLÁVEIS CLASSE II.

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretaria de Meio Ambiente, onde o mesmo solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO REICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 75 – MEIO AMBIENTE

R\$ 142.200,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 75/2019

Termo de Referência

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
75	Contratação de Serviço	10	13/05/2019	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
253-4	ANDRE JUNIOR DE PAULA		0/2019	
Local			Pagamento	
Código	Nome		Forma	
10	Secretaria de Meio Ambiente		CONFORME PRESTAÇÃO D	
Órgão			Pagamento	
Código	Nome		Forma	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		CONFORME PRESTAÇÃO D	
Entrega			Prazo	
Local			Prazo	
CONFORME REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			7 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015884	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE	TON	600,00	237,00	142.200,00
				TOTAL	142.200,00
				TOTAL GERAL	142.200,00



009

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 13 de maio de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe ii, em aterro sanitário licenciado por órgão competente**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

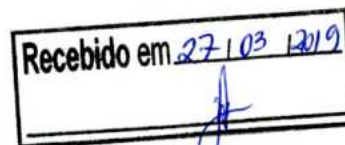
Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná



Memorando 07/2019
Secretaria de Meio Ambiente

Para Senhor Prefeito:
Emílio Altemiro Lazarretti.

Assunto: Solicitação de Licitação.

Observando que o atual contrato com a empresa responsável pelo recolhimento e transporte dos resíduos sólidos do município está se encerrando no próximo mês. Viemos através deste solicitar uma licitação para a contratação de empresa especializada e licenciada para esse fim.

Certos de sua atenção e compreensão da importância desse serviço.

Aguardamos a confirmação e realização.

Campina do Simão, 26 de Março de 2019

Wilson Teixeira Aguiar
Secretário de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Requisição preliminar

Item	Descrição	Un	Quantidade
01	REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CLASSE "02".	Toneladas	600

OBJETO: Contratação de empresa especializada na remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da classe "02"

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 000

Dotação: 3.3.90.39.82.03

Cód. Red. Da despesa: 2680

Justificativa: Se faz necessário a contratação de empresa especializada e licenciada para remoção, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos da classe "02", pois no município não se tem aterro sanitário e somente área de transbordo, não podendo os resíduos manter-se acumulados no local.

Campina do Simão, 26 de Março de 2019

Wilson Teixeira Aguiar
Secretário de Meio Ambiente

ENGEGREEN
CNPJ: 15.006.423/0001-96



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CLASSE "02".

NÚMERO: 17/2019

DATA: 11/04/2019

Solicitante: MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	
CNPJ/CPF: 01.611.489/0001-09	
Endereço: Avenida José Pedro Seleme, n° 3516	Bairro: Centro
Cidade: Campina do Simão/PR	CEP: 85148-000
Telefone: (42) 3634-8000	E-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br

Prezado (a): Cliente

Através deste apresentamos nossa proposta conforme solicitação.

Escopo do fornecimento para execução plena dos serviços

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Colaboradores devidamente registrados de acordo com a função;
- Fornecimento de caminhão e caçambas rollon on of;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Utensílios e equipamentos para realização dos serviços;
- Empresa com Engenharia de Segurança do Trabalho;

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CLASSE "02".	600	TONELADA	R\$ 237,00	R\$ 142.200,00

Emissão de nota fiscal eletrônica

A nota fiscal será emitida após as medições mensal.

Forma de Pagamento

Pagamento eletrônico entre contas após medições mensais.

Atenciosamente,

Ricardo Luís Bonin

RICARDO LUÍS BONIN
Representante Legal

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**
De Engegreen Green <engegreen@gmail.com>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 11/04/2019 15:52



-
- Proposta_17_2019_Engegreen.pdf (~1,5 MB)
-

Boa tarde,

Segue em anexo proposta conforme solicitado, agradecemos por cotar com a Engegreen.

Atenciosamente,

Em seg, 1 de abr de 2019 às 09:41, <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, solicito orçamento de transbordo de resíduos sólidos

att

Depto de Licitação

--
RICARDO LUÍS BONIN
Engenheiro

ENEGREEN Soluções Ambientais e Industriais
www.grupoengegreen.com.br
Fones: (42) 3523.8103 | 8425.0580

O presente e-mail, contém informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2019.

À Prefeitura Municipal de Campina do Simão
A/C Sra. Elisandra
Departamento de Meio Ambiente

Referente: Proposta Orçamentária nº 239/2018 para a prestação dos serviços.

A empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), com sede na Colônia Antônio Cândido, s/nº., Zona Rural, Município de União da Vitória/PR, devidamente inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, vem por meio deste apresentar Proposta Orçamentária para os **serviços contínuos de Remoção, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares Classe II, gerados pelo município de Campina do Simão/PR.**

1. Do valor proposto

A Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos, respeitosamente, apresenta a V.Sª o valor proposto para a execução dos serviços acima mencionados, os quais sejam:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VALOR	
			Unitário da Tonelada	Mensal
Prestação de serviços contínuos de Remoção, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada para os resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais do Município de Campina do Simão/PR.	Ton.	600	R\$ 297,00	R\$ 178.200,00

VALOR UNITÁRIO DA TONELADA: R\$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais) a tonelada.



2. Os valores acima apresentados compreendem:

- a) A frequência de coleta na unidade de transbordo do município de Campina do Simão/PR será de no mínimo 2 (duas) vezes por mês, mediante agendamento de retirada;
- b) Disponibilidade de 01 (um) caminhão equipado com equipamento rol-on roll-off;
- c) Disponibilidade mensal de 01 (uma) caçamba com capacidade mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) na unidade de transbordo de resíduos do município, para acondicionamento dos resíduos;
- d) Disponibilidade de 01 (uma) caçamba com capacidade mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos), reserva, a qual será utilizada para realizar a troca sempre que a caçamba disposta na unidade de transbordo estiver com sua capacidade máxima esgotada;
- e) Os resíduos serão removidos e transportados para destinação final em local apropriado sob responsabilidade da empresa, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
- f) Apresentação da Licença de Operação para Coleta e Transporte de resíduos sólidos orgânicos;
- g) Apresentação da Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro Sanitário onde serão destinados os rejeitos;
- h) Será apresentado mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem.
- i) Será apresentado mensalmente CDF (Certificado de Destinação Final) da quantidade de resíduos enviados para a destinação final;
- j) Os serviços terão orientação e acompanhamento de uma equipe técnica composta por: Engenheiro Ambiental, Técnico em Segurança no Trabalho e Supervisor de Serviços, os quais comandarão a equipe de execução.
- k) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto contratado;
- l) Empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- m) No valor proposto estão inclusas todas as despesas alusivas à mão de obra, insumos, equipamentos, combustíveis, manutenção da frota encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes a prestação dos serviços.





n) Os funcionários e os veículos utilizados para a execução dos serviços estarão padronizados e identificados com uniformes e logomarcas da Ecovale, os quais serão devidamente apresentados a V. S.^a antes do início dos serviços.

3. Esclarecimentos finais

A Ecovale reitera que os valores apresentados na presente proposta orçamentária se destinam única e exclusivamente à proposta de valores para procedimento licitatório. Assim, os valores acima não servem de referência para outros fins que não sejam a composição de preços em processo licitatório.

Para concluir, a Ecovale apresenta plena disponibilidade para a realização dos serviços relatados e se coloca a inteira disposição de VS^a para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

Sócia Administradora

82.326.828/0001-07

**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE
LIMA & CIA LTDA**

**LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP 84.612-899
UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**
De Comercial - Ecovale <comercial@ecovaleresiduos.com.br>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 17/04/2019 16:26
Prioridade Mais alta



- Proposta Orçamentária - Campina do Simão.pdf (~1,6 MB)

Boa tarde,

Conforme conversado ao telefone, encaminho em anexo proposta orçamentária para a execução dos serviços solicitados.

Qualquer dúvida, a disposição.

Atenciosamente,



De: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br [mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 17:10
Para: Comercial - Ecovale <comercial@ecovaleresiduos.com.br>
Assunto: Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Boa tarde, mas não existe nenhuma possibilidade de vocês no passarem apenas um orçamento?

Att

Depto. Licitações

Em 11/04/2019 16:32, Comercial - Ecovale escreveu:

Boa tarde Marcio,

Peço desculpas pela demora em lhe responder, mas estive ausente aqui da empresa por alguns dias.

Repassei a sua solicitação para a direção e eles me passaram que devido a quantidade e a distância, a empresa não possui interesse em fornecer cotação de preços neste momento.

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**
De Licitação - Transresíduos <licitacao@transresiduos.com.br>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 24/04/2019 11:31

Bom dia.

A TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. agradece o convite para encaminhar cotação de preços para "Transbordo de Resíduos Sólidos", entretanto, declinamos da referida cotação pelo fato do município não fazer parte da área geográfica de atuação da empresa.



Eduardo Monteiro Bigelli - Dudu
Engenharia
41 3332-2224
Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba/PR
licitacao@transresiduos.com.br
www.transresiduos.com.br

De: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2019 09:34
Para: licitacao@transresiduos.com.br; urbano@sabiaecologico.com.br; crt3.manika@gmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Bom dia, solicito orçamento de transbordo de resíduos sólidos

att

Depto de Licitação

Pato Branco, 08 de Maio de 2019.

PROPOSTA

À
CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
 A/c. Sr.
 Cidade-Estado

Tabela n.º 01: Proposta para a prestação dos serviços periódicos de **CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS (TAMBORES/CONTÊINERS), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos sólidos e líquidos da(s) Classe(s) abaixo descrita(s):

Tipo do Resíduo	Descrição	VALOR
Classe II Sólidos	Resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis.	R\$ 14.000 por mês coletado.

Todos os VEÍCULOS COLETORES da empresa passaram pelo processo de Certificação do INMETRO.

Os MOTORISTAS possuem treinamento e certificação pelo SENAT.

A CETRIC possui APÓLICE DE SEGURO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS e cadastro junto ao IBAMA.

Os seguintes documentos podem ser extraídos da página da CETRIC na internet (www.cetric.com.br) através do link "licenciamento":

- 1) Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA, concernente ao tratamento e disposição final de resíduos de CLASSE I, II-A e II-B, LAO n.º 5311/2014;
- 2) Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA, concernente ao transporte rodoviário de produtos perigosos, LAO n.º 5870/2014.
- 3) Apólice de Seguro HDI Seguros S/A, cobertura de Responsabilidade Civil e Danos ambientais quanto a armazenagem de resíduos(Aterro);
- 4) Apólice de Seguro HDI Seguros S/A, cobertura para Danos ambientais durante o processo de transporte de resíduos perigosos.

Validade da Proposta: 30(trinta) dia
 Atenciosamente.


 Representante Comercial
 Willian Mariani
 CETRIC – Central de Resíduos Ltda.
 Fone:
 (49) 9 8839 2682 (49) 9 8905 5690

04.647.090/0001-68
 CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
 SÓLIDOS, INDS. E COMS. DE CHAPECO LTDA.
 AC ANGELO BALDISSERA, CH 20, S/Nº KM 05
 LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970
 CHAPECO - SC

08/05/2019

Webmail :: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br

Assunto **Fwd:**
De Cetric-willian <willian@cetric.com.br>
Para licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 08/05/2019 13:48



- Scan_20190508_133512.pdf (~2,3 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att,
Willian
Representante Comercial Cetric

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Cetric-patobranco
Sent: Wednesday, May 8, 2019 1:36:23 PM
To: Cetric-willian
Subject:

Victor Tres

Analista Administrativo

49 8834-2942 | 46 3225-5213

patobranco@cetric.com.br

Pato Branco, PR

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
S U L

cetric.com.br



Só imprima esse e-mail se for realmente necessário.
Economizando papel você está colaborando com a preservação do planeta.